



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA

Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000

Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

Dados do Processo

Processo: 201953500669

Número Único: 0001632-25.2019.8.25.0034

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Situação: Andamento

Processo Origem: *****

Distribuição: 17/03/2019

Competência: Juizado Especial Cível e Criminal de Itabaiana

Fase: CONCILIAÇÃO

Processo Principal: *****

Assuntos

- DIREITO CIVIL - Obrigações - Adimplemento e Extinção - Pagamento

- DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Partes e Procuradores - Assistência Judiciária Gratuita

Dados das Partes

Autor: JOSÉ NUNES DA SILVA IRMÃO

Endereço: RUA NIVALDO DA CUNHA

Complemento:

Bairro: SERRANO

Cidade: ITABAIANA - Estado: SE - CEP: 49503238

Advogado(a): ADELAINE NICOLAU PEIXOTO 11264/SE

Réu: SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Endereço: Rua Senador Dantas

Complemento: 5º ANDAR

Bairro: Centro

Cidade: Rio de Janeiro - Estado: - CEP: 20031205



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA

Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000

Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

Processos Apenasdos:

--

Processos Dependentes:

--



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201953500669

DATA:

17/03/2019

MOVIMENTO:

Distribuição

DESCRIÇÃO:

Registro eletrônico de Processo Judicial sob nº 201953500669, referente ao protocolo nº 20190317005500022, do dia 17/03/2019, às 00h55min, denominado Procedimento do Juizado Especial Cível, de Pagamento, Assistência Judiciária Gratuita.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



**AO JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA
DE ITABAIANA, DO ESTADO DE SERGIPE,**

JOSÉ NUNES DA SILVA IRMÃO, brasileiro, divorciado, aposentado, portador do R.G. nº 169.454 SSP/SE, inscrito no CPF sob nº 857.124.265-87, residente e domiciliado na Rua Nivalda da Cunha, nº 05, Bairro Serrano, Itabaiana/SE, CEP: 49503-238, por meio de seus advogados que a este subscrevem, com endereço profissional situado à Avenida Doutor Airton Mendonça Teles, nº 08, 2º andar, Centro, Itabaiana/SE, CEP: 49500-052, com endereço eletrônico: anpadv@hotmail.com, onde deverá receber intimações (conforme procuração em anexo), vem a presença de Vossa Senhoria, apresentar:

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT OBRIGATÓRIO

Em face de **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ de nº 09.248.608/0001-04, com endereço profissional situado na Rua Senador Dantas, nº 74, Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20031-205. Pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas:

I.1 – DA PRIORIDADE NO TRÂMITE PROCESSUAL

Inicialmente, requer a prioridade no trâmite processual, constando-se tal benefício nos autos. Conforme documentos pessoais do Autor em anexo, este conta hoje com 80 (oitenta) anos de idade, fazendo, por isso, jus ao benefício da prioridade na tramitação de procedimentos judiciais, nos termos do Art. 1.048, do Código de Processo Civil e Art. 71, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

Avenida Doutor Airton Mendonça Teles, nº 08 – 2º Andar
Centro – Itabaiana/SE – CEP: 49500-052
Telefone: (079) 99948-2511
E-mail: anpadv@hotmail.com



I.2 – DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA (Art. 5º, inciso LXXIV, da CF c/c Art.98 e s.s., CPC)

Inicialmente, cumpre destacar que o autor não possui condições financeiras suficientes para arcar com as despesas processuais, sem que isso interfira na sua subsistência. Assim, conforme dispõe o artigo 5º, inciso LXXIV, da CF c/c Art. 98 e s.s., do CPC, à pessoa natural, com insuficiência de recursos para pagar as despesas processuais e os honorários advocatícios tem o direito ao benefício da gratuidade de justiça.

Ainda, ressalta o § 4º, do artigo 99, do mesmo diploma último, o fato do requerente ao benefício de gratuidade, ser assistido por advogado particular não impede a concessão de tal benesse.

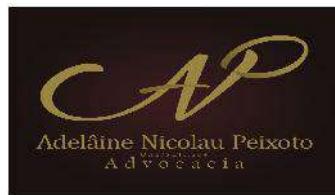
Portanto, o autor não tem condições de custear as despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, sem que isso implique na sua manutenção pessoal e de seus filhos. Ainda, o mesmo é aposentado.

Diante do exposto, requer a concessão do benefício da gratuidade de justiça, nos moldes do Art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal c/c Art. 98 e s.s., do Código de Processo Civil.

II – DOS FATOS

O Requerente é irmão da Senhora Judite Nunes Pereira, vítima de acidente de trânsito, momento em que foi atropelada por uma motocicleta, vindo a ser socorrida e hospitalizada no HUSE (Hospital de Urgência de Sergipe), não resistindo e vindo a óbito no dia 15/02/2018. A *de cuius*, era viúva de José Pereira (vide boletim de ocorrência e certidão de óbito em anexo) e não tinha filhos, possuindo como seu único herdeiro, José Nunes da Silva Irmão (vide declaração de único herdeiro em anexo).

Avenida Doutor Airton Mendonça Teles, nº 08 – 2º Andar
Centro – Itabaiana/SE – CEP: 49500-052
Telefone: (079) 99948-2511
E-mail: anpadv@hotmail.com



Assim, ao saber que fazia jus ao recebimento do prêmio de seguro DPVAT obrigatório no valor de R\$: 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), cobertura morte em razão do ocorrida com sua irmã, **requereu no dia 31/07/2018** o pagamento do mesmo, gerando o **processo administrativo sob o sinistro de nº 3180432978**, o qual desde o início enviou todas as documentações obrigatórias e exigidas.

Ocorre que a Seguradora Líder, por diversas vezes solicitou documentos complementares os quais foram enviados de modo imediato e posteriormente confirmados pela mesma. Entretanto, **a seguradora, alega agora, haver pendência da certidão de óbito de José Pereira**, falecido esposo de Judite Nunes Pereira.

Conforme comunicado enviado em 05/11/2018, a segurada fez o requerimento dos comprovantes de residência e da certidão de óbito de José Pereira, o qual foi cumprido no dia 21/11/2018. Em acompanhamento do processo pelo site da seguradora, dos dias 01/12/2018 a 03/12/2018, a mesma confirmou o recebimento dos documentos e a respectiva digitalização e análise. (vide comprovantes e consulta dos sinistros em anexo).

Em 07/12/2018, o mesmo recebeu novo comunicado sob a alegação de que o documento solicitado não havia sido enviado. Desta feita, ao entrar em contato com atendente de nome Rafael no dia 14/01/2019, fora informado que deveria enviar o documento acima mencionado. Sendo assim, no dia 16/01/2019, fora novamente enviado. (vide comprovantes em anexo).

Na tentativa de solucionar tal pendência, no dia 05/02/2019, entrou em contato novamente com a Seguradora, onde o atendente de nome Jean, confirmou o recebimento deste documento e **abriu um protocolo de reclamação sob nº 26766814**, informando que iria analisar onde este documento se encontrava e que no dia 19/02/2019, confirmaria se essa pendência era devida ou não. Em contato realizado no dia 20/02/2019, a atendente de nome Laís, informou que estava em análise e pediu para continuar a acompanhar o processo pelo site e aguardar

Avenida Doutor Airton Mendonça Teles, nº 08 – 2º Andar
Centro – Itabaiana/SE – CEP: 49500-052
Telefone: (079) 99948-2511
E-mail: anpadv@hotmail.com



contato. Ocorre que ao realizar tais consultas, aparentemente a pendência teria sido solucionada conforme consta consulta do dia 27/02/2019. (vide consulta sinistro).

Porém, **em consulta realizada no último dia 15/03/2019, a suposta pendência voltou a persistir** (vide consulta sinistro em anexo). Conforme demonstrado nos autos, já se passaram cerca de 09 (nove) meses do processo administrativo onde a Seguradora Líder se furta em pagar o prêmio ao Requerente, sob alegações de ausência de documento, o qual já fora enviado desde o requerimento.

Desta feita, Excelência, conforme será demonstrado logo mais nos presentes autos, a Seguradora Líder tenta a todo custa tenta se esquivar de cumprir pagamento de seguro obrigatório ao Requerente. Assim, em razão das diversas tentativas em solucionar pela via administrativa e não obter nenhuma solução, não restou outra medida, senão a via judicial para efetivar o seu direito.

III – DO MÉRITO

Conforme preceitua a Lei nº 6.194/74 que rege o seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não e suas alterações realizadas pelas Leis nº 8.441/92, 11.482/07 e 11.945/09, que também determina o pagamento anual de taxa que garante, na ocorrência de acidentes, o recebimento de indenização para coberturas causadas por morte, invalidez permanente e DAMS (despesas de assistência médica e suplementares), desde que preenchidas todas as condições a vítima ou beneficiário desta tem direito ao recebimento do prêmio.

O Artigo 3º deste diploma regulamenta os valores conforme as regras exigidas para cada situação. *In verbis:*

Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

Avenida Doutor Airton Mendonça Teles, nº 08 – 2º Andar
Centro – Itabaiana/SE – CEP: 49500-052
Telefone: (079) 99948-2511
E-mail: anpadv@hotmail.com



[...] I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte; (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente; e (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas. (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007) (**grifo nosso**)

Tal requerimento é feito, via de regra, pela via administrativa o que é facilitado com mero preenchimento de requerimento do pagamento do seguro e envio de documentos exigidos através das agências dos Correios. Conforme a narrativa fática percebe-se claramente que o Senhor José Nunes Pereira da Silva Irmão cumpriu de forma adequada os trâmites na via adequada.

Os documentos apresentados na presente demanda mostram de forma inequívoca que o Requerente cumpriu todas as exigências em conformidade com as regulamentações e exigências. De tal forma que os artigos 4º e 5º, do diploma alhures, dispõem:

Art. 4º A indenização no caso de morte será paga de acordo com o disposto no art. 792 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil. (Redação dada pela Lei nº 11.482, de 2007) [...]

Art. 5º **O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa**, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.

§ 1º A indenização referida neste artigo será paga com base no valor vigente na época da ocorrência do sinistro, em cheque nominal aos beneficiários, descontável no dia e na praça da sucursal **que fizer a liquidação, no prazo de 30 (trinta) dias da entrega dos seguintes documentos:** (Redação dada pela Lei nº 11.482, de 2007)

Desta feita, o pagamento do prêmio de seguro é realizado mediante requerimento, envio de documentações necessárias e comprobatórias da vítima e seu(s)

Avenida Doutor Airton Mendonça Teles, nº 08 – 2º Andar
Centro – Itabaiana/SE – CEP: 49500-052
Telefone: (079) 99948-2511
E-mail: anpadv@hotmail.com



beneficiário(s), nexo do acidente e após análise e aprovação, a Seguradora deve dentro do prazo de 30 (trinta) dias efetuar o pagamento.

Ocorre Excelência que conforme já demonstrado no quadro narrativo, o Senhor José Nunes fez o devido requerimento juntamente com os documentos exigidos, o qual posteriormente recebeu diversos comunicados com exigências de documentos complementares que também foram prontamente cumpridos dentro do prazo previsto. Porém, a Segurada Líder, agora, insiste em atrasar o pagamento do prêmio de seguro sob a alegação de pendência documental da certidão de óbito de José Pereira (vide consulta sinistro 15/03/2019 em anexo).

Perceba Nobre Julgador, que já se **passaram quase 09 (nove) meses desde a data de requerimento (31/07/2018) até a última movimentação e contato realizados com a seguradora sem a menor solução para efetivação deste pagamento, sob argumento de pendência do referido documento (vide consulta 15/03/2019)** que, nas datas de 05/02/2019 e 20/02/2019 foi confirmado por seus próprios atendentes que o documento havia sido recebido, mas que iriam confirmar se a pendência era devida ou não e que haveria contato, respectivamente. Cumpre esclarecer que até o presente momento não houve nenhum contato da Seguradora Líder e que esta situação só foi percebida ao fazer consulta no último dia 15/03/2019.

Ainda, a Turma Recursal deste Tribunal reconhece que o pagamento do prêmio de seguro causa morte, deve ser pago de forma integral aos seus herdeiros. Vejamos:

EMENTA: RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT. ACIDENTE DE TRÂNSITO. MORTE. PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR REJEITADA. VÍCIO NA QUITAÇÃO. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM REJEITADA. AUSÊNCIA DE PROVA MODIFICATIVA, IMPEDITIVA OU EXTINTIVA DO DIREITO

Avenida Doutor Airton Mendonça Teles, nº 08 – 2º Andar
Centro – Itabaiana/SE – CEP: 49500-052
Telefone: (079) 99948-2511
E-mail: anpadv@hotmail.com



AUTORAL. PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL REJEITADA. CERTIDÃO DE ÓBITO QUE ATESTA A CAUSA DA MORTE. DESNECESSIDADE DO LAUDO DE NECROPSIA. CESSÃO DE CRÉDITO. POSSIBILIDADE. DIREITO DE NATUREZA NÃO PERSONALÍSSIMO. SENTENÇA MANTIDA NOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1. Inexiste óbice à cessão de crédito decorrente do seguro obrigatório DPVAT em caso de morte, pois não se trata de crédito personalíssimo e nem se trata de hipótese na qual incidam quaisquer dos óbices determinados pelo art. 286 do CC.; 2. Ausência de laudo de necropsia que não determina o reconhecimento da falta de documento essencial à propositura da ação, uma vez que os documentos acostados determinam que, em razão do acidente, o falecido teve traumatismo crânioencefálico grave, assim como, fratura de tibia direita e fratura de fíbula direta; 3. **Direito à percepção integral do seguro, tendo em vista a cessão de créditos operada pela viúva e pelos filhos ao autor;** 4. Sentença mantida por seus próprios fundamentos. (Recurso Inominado nº 201801001628 nº único 0001638-07.2018.8.25.9010 - Turma Recursal do Estado de Sergipe, Tribunal de Justiça de Sergipe – Relator (a): Isabela Sampaio Alves - Julgado em 11/12/2018) (grifo nosso)

Desta forma, diante de todo o exposto, documentos anexados e incontestes requer a condenação da Seguradora Líder ao pagamento integral do prêmio seguro DPVAT, causa morte ao Requerente. Não restando dúvidas, da existente postergação para efetuar o devido pagamento no tempo correto.

IV – DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA.

A inversão do ônus da prova procura restabelecer a igualdade e o equilíbrio garantindo que a atuação das partes se dê de forma conjunta e equilibrada, valorizando o contraditório, assim como na medida do possível buscar a efetividade e celeridade processual. Assim, o Código de Processo Civil, disciplina que:

Art. 373. O ônus da prova incumbe:

Avenida Doutor Airton Mendonça Teles, nº 08 – 2º Andar
Centro – Itabaiana/SE – CEP: 49500-052
Telefone: (079) 99948-2511
E-mail: anpadv@hotmail.com



[...] § 1º Nos casos previstos em lei ou diante de peculiaridades da causa relacionadas à impossibilidade ou à excessiva dificuldade de cumprir o encargo nos termos do *caput* ou à maior facilidade de obtenção da prova do fato contrário, poderá o juiz atribuir ônus da prova de modo diverso, desde que o faça por decisão fundamentada, caso em que deverá dar à parte a oportunidade de se desincumbir do ônus que lhe foi atribuído.

Desse modo, cabe a Seguradora Líder demonstrar provas em contrário ao que foi exposto pelo autor para que assim também se mantenha a distribuição dinâmica das provas trazidas pela nova codificação processual. Resta informar ainda que algumas provas seguem em anexo. Assim, as demais provas que se acharem necessárias para resolução da lide, deverão ser observadas o exposto na citação acima, pois se trata de princípios básicos que regem as normas de processo civil.

V – DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer:

1. O recebimento da presente inicial, por preencher todos os requisitos previstos no artigo 319, do Código de Processo Civil;
2. A concessão do benefício da gratuidade de justiça, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da CF c/c art. 98 e s.s, do Código de Processo Civil;
3. Preferencialmente, que se defira a inversão do ônus da prova, nos termos do artigo 373, do Código de Processo Civil;
4. A citação da Requerida, para que, se assim quiser, apresentar contestação no prazo legal, bem como as provas que achar pertinentes, designação de audiência de conciliação a critério do D. Juízo, sob pena de revelia;

Avenida Doutor Airton Mendonça Teles, nº 08 – 2º Andar
Centro – Itabaiana/SE – CEP: 49500-052
Telefone: (079) 99948-2511
E-mail: anpadv@hotmail.com



5. Seja julgado totalmente procedente o pedido da presente demanda, com a condenação da Requerida ao pagamento do prêmio de seguro obrigatório (DPVAT) no valor integral de R\$: 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), pela causa morte da vítima de acidente Judite Nunes Pereira, acrescidos de juros, mora, atualização monetária e demais cominações legais;
6. Que todos os advogados sejam vinculados no sistema de processo virtual para que possam ser devidamente intimados das eventuais e futuras determinações deste juízo no presente processo;
7. Protesta e requer provar o alegado por todos os meios de provas admitidos em direito, especialmente pelo depoimento pessoal, documentos, prova testemunhal e todas as demais admitidas em direito.

Dá-se à causa o valor de R\$: 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), para fins de distribuição.

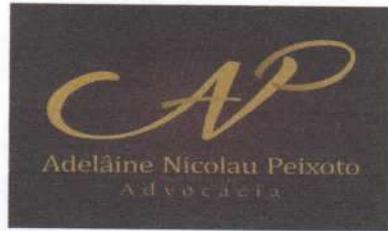
Nestes termos,
Espera deferimento.
Itabaiana/SE, 16 de Março de 2019.

Adelâine Nicolau Peixoto
OAB/SE 11.264

Jéssica Souza dos Santos
OAB/SE 10.762

José Henrique de Araújo Santos
OAB/SE 11.265

Avenida Doutor Airton Mendonça Teles, nº 08 – 2º Andar
Centro – Itabaiana/SE – CEP: 49500-052
Telefone: (079) 99948-2511
E-mail: anpadv@hotmail.com



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

JOSÉ NUNES DA SILVA IRMÃO, brasileiro, divorciado, aposentado, portador do R.G. nº 169.454 SSP/SE e inscrito no CPF sob nº 857.124.265-87, residente e domiciliado na Rua Nivalda da Cunha, nº 05, Serrano, Itabaiana/SE, CEP: 49503-238.

OUTORGADO (S):

ADELÂINE NICOLAU PEIXOTO - OAB Nº 11.264

JÉSSICA SOUZA DOS SANTOS - OAB Nº 10.762

JOSÉ HENRIQUE DE ARAÚJO SANTOS - OAB Nº 11.265,

com escritório profissional situado na Avenida Doutor Airton Mendonça Teles, nº 08; 2º Andar; Centro; Itabaiana/SE; CEP 49500-052.

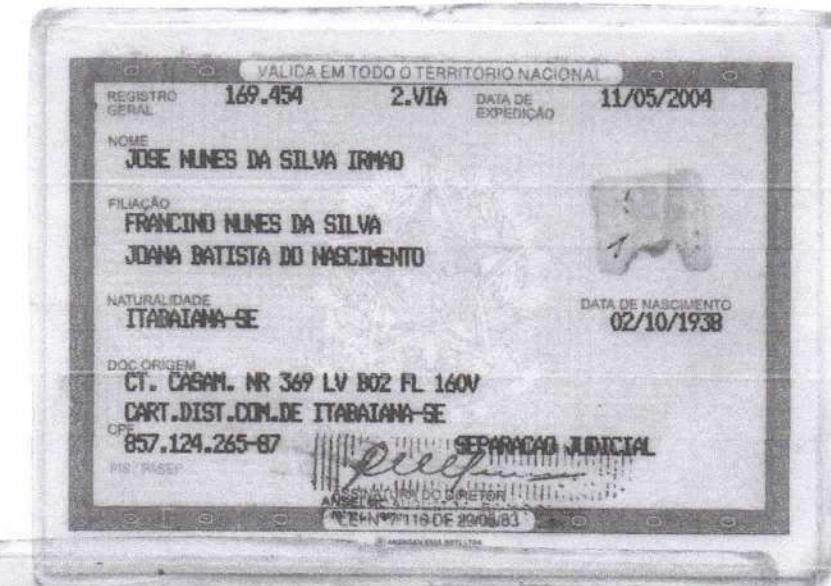
PODERES

Pelo presente instrumento de mandato, o(a) Outorgante(s) da a(o) Outorgado(a) nomeado(s) e abaixo assinado(s) nomeia(m) e constitui(em) sua bastante procuradora e advogada, a acima mencionada, que para tanto, concede(m) poderes para o foro em geral, das cláusulas *ad judicia* e *et extra*, em qualquer instância, Juízo ou Tribunal e mais os contidos no art. 105 do Código de Processo Civil, parte final, bem como para firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica; transigir; desistir; prestar declarações; concordar ou discordar de propostas formuladas em audiência ou fora dela; podendo ainda, receber e dar quitação; efetuar levantamentos de qualquer natureza; representar o(s) outorgante(s) em repartições, órgãos e autarquias públicas, em empresas privadas; ratificar atos praticados em nome do(s) outorgante(s) e tudo mais que se fizer mister pela lei, inclusive substabelecer com ou sem reserva de poderes, podendo agir em conjunto ou separadamente, tudo para agir em juízo no nome do(s) mandante(s).

Itabaiana/SE, 20 de Fevereiro de 2018.

José Nunes da Silva Irmão
OUTORGANTE

Avenida Doutor Airton Mendonça Teles, nº 08 – 2º Andar
Centro – Itabaiana/SE – CEP: 49500-052
Telefone: (079) 99948-2511
E-mail: anpadv@hotmail.com



JOSE NUNES DA SILVA IRMAOS
RUA:IVALDA DA CUNHA F, S/N/CASA - CENTRO
ITABAIANA / SE CEP: 49500000 (AG: 30)

Emissao: 12/11/2018 Referencia: Nov / 2018
Classo/Subcls: RESIDENCIAL/ RESIDENCIAL MONOFÁSICO
Roteiro: 6 - 30 - 320 - 3040 Nº medidor: N1013763309



ENERGISA SERGIPE-DISTRIB ENERGIA SA
Rua Min Apolinario Sales, 81-Inicio Barbosa
Aracaju - SE - CEP 49040-150
CNPJ 13.017.462/0001-63 Insc Est.270.767.436
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica Nº000387789
Cód. para Déb. Automático: 00005662978

Atendimento ao Cliente ENERGISA 08000 79 0196 Acesse: www.energisa.com.br

| Conta referente a | Apresentação | Data prevista da próxima leitura | CPF/ CNPJ/ RANI |
|-------------------|--------------|----------------------------------|-----------------------------|
| Nov / 2018 | 12/11/2018 | 11/12/2018 | 311.756.866-49 Insc Est. |

UC (Unidade Consumidora): 3/566297-8

Canal de contato

| Anterior | Atual | Constante | Consumo | Dias |
|-----------------------------|-----------------------------|-----------|---------|------|
| Data Leitura 11/10/18 33398 | Data Leitura 12/11/18 33445 | 1 | 47 | 32 |

| Demonstrativo | | Quantidade | Tarifa/C | Valor Base Calc | Aliq. Icms(R\$) | Base Calc | Pis(R\$) | Coins(R\$) |
|---------------|-------------------|------------|----------|---------------------|-----------------|-----------|----------------|--------------------|
| CCI | Descrição | | | Tributos Total(R\$) | Icms(R\$) | Icms | Pis/Coins(R\$) | (0,8916%)(3,6004%) |
| 0801 | Consumo em kWh | 47.000 | 0,539440 | 25,35 | 0,00 | 0,00 | 25,35 | 0,21 |
| 0801 | Adic. B. Vermelha | | | 1,52 | 0,00 | 0,00 | 1,52 | 0,01 |
| 0801 | Adic. B. Amarela | | | 0,18 | 0,00 | 0,00 | 0,18 | 0,00 |

CCI: Código de Classificação do Item TOTAL: 27,05 0,00 0,00 27,05 0,22 1,03

| Média últimos meses (kWh) | VENCIMENTO | TOTAL A PAGAR |
|---------------------------|------------|---------------|
| 42 | 20/11/2018 | R\$ 27,05 |

Histórico de Consumo (kWh)

44 | 34 | 52 | 43 | 54 | 81 | 57 | 41 | 37 | 39 | 36 | 38
Nov/17 Dez/17 Jan/18 Fev/18 Mar/18 Abr/18 Mai/18 Jun/18 Jul/18 Ago/18 Set/18 Out/18

RESERVADO AO FISCO

a31a.1168.a61a.dd6e.be69.fb91.f64c.0208.

| Indicadores de Qualidade 9/2018-ITABAIANA | | | Composição do Consumo | | |
|---|---------|----------------------|-------------------------------------|-------------|--------|
| Limites da ANEEL | Apurado | Limite de Tensão (V) | Discriminação | Valor (R\$) | % |
| DIC MENSAL | 5,43 | 0,78 | Serviços de Dist. da Energisa/SE | 9,38 | 34,86 |
| DIC TRIMESTRAL | 10,88 | NOMINAL | Compra de Energia | 12,88 | 47,62 |
| DIC ANUAL | 21,73 | | Serviço de Transmissão | 1,34 | 4,95 |
| FIC MENSAL | 3,38 | 1,00 | Encargos Setoriais | 2,20 | 8,13 |
| FIC TRIMESTRAL | 8,72 | CONTRATADA | Impostos Diretos e Encargos | 1,25 | 4,62 |
| FIC ANUAL | 13,45 | LIMITE INFERIOR | Outros Serviços | 0,00 | 0,00 |
| DMIC | 3,11 | LIMITE SUPERIOR | Total | 27,05 | 100,00 |
| DICRI | 12,22 | | Valor do EUSD (Ref. 9/2018) R\$9,70 | | |

ATENÇÃO

Atenção: A responsabilidade pela iluminação pública é da prefeitura do município.

Faturas em atraso

Loterias CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap-

317-453080055-4

13/Nov/2018 HORA DF 18:09:56

LOT. 22.022547-8

TERM 047605

LOCALIDADE: ITABAIANA

AG, VINCULADA: 2261

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
ENERGISA SERGIPE

VALOR DO PAGAMENTO: 27,05

836200000005 270500490007
056629720188 115000300190

317-453080055-4

1a VIA

Loterias CAIXA

Loterias CAIXA

SEGURADO DPVAT - PROTOCOLO DE RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS

MORTE

M

IDENTIFICAÇÃO

VÍTIMA *José Nunes da Silva Júnior*

DATA DO ACIDENTE *14/11/2018* **CPF DA VÍTIMA** *111.111.005-15*

PORTADOR DA DOCUMENTAÇÃO *José Nunes da Silva Júnior*

QUALIFICAÇÃO DO PORTADOR REPRESENTANTE LEGAL BENEFICIÁRIO, CUI PARENTESCO

COM A VÍTIMA É *Sim*

ENDERECO DO PORTADOR *Rua das Lumbres*

Nº *05* **COMPLEMENTO** *lote* **BAIRRO** *Dom Bosco*

CIDADE *Itaboraí* **UF** *RJ* **CEP** *24500-000*

E-MAIL *adolecio.vpm@outlook.com.br* **TELEFONE** *(22) 99969-3646*

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

• VALORES DE INDENIZAÇÃO

- Morte = R\$ 13.500,00
- Invalidade permanente = Até R\$ 13.500,00
- Despesas médicas (DAMS) = Até R\$ 2.700,00 (Reembolso)

O PRAZO PARA PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO É DE 30 DIAS CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPLETA

- COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PODERÃO SER SOLICITADOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, COMO OS LISTADOS AO LADO, NESTE FORMULÁRIO
- PARA ACOMPANHAR O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO, ACESSE WWW.DPVATSEGURODOTRANSITO.COM.BR OU LIGUE GRÁTIS SAC DPVAT 0800 022 1204

MARQUE (X) PARA CADA DOCUMENTO ENTREGUE:

DOCUMENTOS BÁSICOS

- REGISTRO DE OCORRÊNCIA EXPEDIDO PELA AUTORIDADE POLICIAL (CÓPIA AUTENTICADA E LEGÍVEL)
- CERTIDÃO DE ÓBITO DA VÍTIMA (CÓPIA AUTENTICADA E LEGÍVEL)

- CARTEIRA DE IDENTIDADE DA VÍTIMA OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CARTEIRA DE TRABALHO OU CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL)

- CARTEIRA DE IDENTIDADE DO BENEFICIÁRIO OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CARTERA DE TRABALHO OU CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL)

- CPF DA VÍTIMA (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL)

- CPF DO BENEFICIÁRIO (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL)

- LAUDO CADAVÉRICO (IML) OU CERTIDÃO DO AUTO DE NECRÓPSIA, SE FOR O CASO (CÓPIA AUTENTICADA E LEGÍVEL)
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DE CADA BENEFICIÁRIO (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL) OU DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (ORIGINAL)

- AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO / CRÉDITO DE INDENIZAÇÃO (ORIGINAL) PARA CADA BENEFICIÁRIO, COM DOCUMENTOS QUE CONFIRMEM OS DADOS BANCÁRIOS, TAIS COMO CÓPIA DE FOLHA DE CHEQUE OU CARTÃO BANCÁRIO

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

DOCUMENTOS DO REPRESENTANTE LEGAL (PAI, MÃE OU OUTRA PESSOA QUE REPRESENTE O BENEFICIÁRIO MENOR, DE 0 A 15 ANOS)

- CARTEIRA DE IDENTIDADE OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CARTEIRA DE TRABALHO OU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL)

- CPF (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL)

- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DO REPRESENTANTE LEGAL (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL), OU DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (ORIGINAL)

DOCUMENTOS DO CÔNUGUE (MARIPO OU MULHER)

- CERTIDÃO DE CASAMENTO COM DATA ATUAL (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL)
- CERTIDÃO DE CASAMENTO, A PARTIR DE 29/12/2006: DECLARAÇÃO (ORIGINAL), INFORMANDO ESTAR O CÔNUGUE CASADO COM A VÍTIMA ATÉ A DATA DE FALECIMENTO, BEM COMO SE A VÍTIMA DEIXOU OU NÃO DEIXOU FILHOS

DOCUMENTOS DA COMPANHEIRO(A) E CÔNUGUE

- PROVA DE COMPANHEIRISMO JUNTO AO INSS OU DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES JUNTO À RECEITA FEDERAL OU PROVA DE DEPENDÊNCIA ATRAVÉS DA CARTEIRA DE TRABALHO OU, NA IMPOSSIBILIDADE DE APRESENTAR UM DESSES DOCUMENTOS, O ALVARÁ JUDICIAL OU DECISÃO JUDICIAL QUE RECONHEÇA A UNIÃO ESTÁVEL (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL)

- CERTIDÃO DE CASAMENTO COM DATA ATUAL (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL)
- TESTEMUNHAS, INFORMANDO O ESTADO CIVIL DA VÍTIMA

DOCUMENTOS DO COMPANHEIRO(A) E CÔNUGUE

- PROVA DE COMPANHEIRISMO JUNTO AO INSS OU DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES JUNTO À RECEITA FEDERAL OU PROVA DE DEPENDÊNCIA ATRAVÉS DA CARTEIRA DE TRABALHO OU, NA IMPOSSIBILIDADE DE APRESENTAR UM DESSES DOCUMENTOS, O ALVARÁ JUDICIAL OU DECISÃO JUDICIAL QUE RECONHEÇA A UNIÃO ESTÁVEL (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL)
- CERTIDÃO DE CASAMENTO, COM DATA ATUAL (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL)
- DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE FATO (ORIGINAL), FIRMADA PELO CÔNUGUE (MARIPO OU MULHER)
- TERMO DE CONCILIAÇÃO (ORIGINAL), ASSINADO PELO(A) COMPANHEIRO(A), E O CÔNUGUE (MARIPO OU MULHER)

DOCUMENTOS DO(A) FILHO(A) OU NETO(A) DA VÍTIMA

- DECLARAÇÃO DE ÚNICOS HERDEIROS (ORIGINAL), COM DUAS TESTEMUNHAS, INFORMANDO O ESTADO CIVIL DA VÍTIMA

DOCUMENTOS DO PAI, MÃE OU AVÔ(O) DA VÍTIMA

- DECLARAÇÃO DE ÚNICOS HERDEIROS (ORIGINAL), COM DUAS TESTEMUNHAS, INFORMANDO O ESTADO CIVIL DA VÍTIMA

DOCUMENTOS DO IRMÃO, IRMÃ, TIO(A) OU SOBRINHO(A) DA VÍTIMA

- DECLARAÇÃO DE ÚNICOS HERDEIROS (ORIGINAL), COM DUAS TESTEMUNHAS, INFORMANDO O ESTADO CIVIL DA VÍTIMA

CERTIDÃO DE ÓBITO DOS PÃES DA VÍTIMA (CÓPIA AUTENTICADA E LEGÍVEL)

- CERTIDÃO DE ÓBITO DOS FILHOS, SE FOR O CASO (CÓPIA AUTENTICADA E LEGÍVEL)

PORTADOR DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO NOS CORREIOS

DATA *31/12/2018* MATR. CORREIOS *3222222*
Data *31/12/18* MATR. CORREIOS *3222222*

IDENTIDADE *169.454.550-55* NOME *TASSO UFF DO TRINDADE*

ASSINATURA *Tasso Uff do Trindade*

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 70300224 - AC ITABAIANA
ITABAIANA - SE
CNPJ...: 3402631604196 Inc Est.: 27051074

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: SEGURADORA LIDER CONCOR SEGU
CNPJ/CPF....: 0924936000104
Doc. Post....: 23342005
Contrato...: 9012230636 Cod. Adm.: 11205709
Cartao...: 62267655

Movimento...: 31/07/2013 Hora: 14:50:44
Caixa.....: 87571700 Matricula ..: 51200280
Lancamento.: 006 Atendimento.: 00007
Modalidade.: A Faturar ID Frquete.: 1505709577

| DESCRICAO | QTD | PRE CO(R\$) |
|--|-----|-------------|
| SEGURO DPVAT AIE 30 | 1 | 21,75+ |
| Valor do Porte(R\$)... | | 21,75 |
| Peso real (G)..... | | 200 |
| CNPJ/CPF Remet...: 85712425887 | | |
| Nome Remetente...: JOSE NUNES DA SILVA IRMÃO | | |
| Endereco Remet...: RUA Rua Nivaldo da Cunha, 0 | | |
| Cont Endereco...: 5 CASA - Serrano | | |
| Cep Remetente...: 49503-250 | | |
| Cidade Remet...: ITABAIANA | | |
| UF Remet.....: SE | | |
| POSTAL RESPOSTA DPV | 1 | 24,00+ |
| Valor do Porte(R\$)... | | 24,00 |
| Cep Destino:.....: 20031-205 -RJ | | |
| Peso real (G).....: | | 257 |
| OBJETO.....: DY451123225BR | | |

DY 45112322 5 BR

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 59,75

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado.

A FATARAR

Reconheço a prestação dos(s) serviço(s) acima prestado(s), o(s) qual(is) pagarei mediante apresentação de fatura. Os valores constantes deste comprovante poderão sofrer variações de acordo com as cláusulas contratuais.

Nome: RG:

Ass. Responsável:

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES E 1653378

Ganhe tempo! Baixe o APP de Pre-Atendimento d
os Correios no endereço www.correios.com.br ou esterica i
mportante cobrança adicional de R\$ 20,00.

VIA-CLIENTE SARA 7.8.01

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 70300224 - AC ITABAIANA
ITABAIANA - SE
CNPJ...: 3402631604196 Inc Est.: 27051074

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: SEGURADORA LIDER CONSOL SEGU
CNPJ/CPF....: 0924936000104
Doc. Post....: 23342005
Contrato...: 9012230636 Cod. Adm.: 11205709
Cartao...: 62267655

Movimento...: 31/07/2013 Hora: 14:50:44
Caixa.....: 87571700 Matricula ..: 51200280
Lancamento.: 006 Atendimento.: 00007
Modalidade.: A Faturar ID Frquete.: 1505709577

| DESCRICAO | QTD | PRE CO(R\$) |
|--|-----|-------------|
| SEGURO DPVAT AIE 30 | 1 | 21,75+ |
| Valor do Porte(R\$)... | | 21,75 |
| Peso real (G)..... | | 200 |
| CNPJ/CPF Remet...: 85712425887 | | |
| Nome Remetente...: JOSE NUNES DA SILVA IRMÃO | | |
| Endereco Remet...: RUA Rua Nivaldo da Cunha, 0 | | |
| Cont Endereco...: 5 CASA - Serrano | | |
| Cep Remetente...: 49503-250 | | |
| Cidade Remet...: ITABAIANA | | |
| UF Remet.....: SE | | |
| POSTAL RESPOSTA DPV | 1 | 24,00+ |
| Valor do Porte(R\$)... | | 24,00 |
| Cep Destino:.....: 20031-205 -RJ | | |
| Peso real (G).....: | | 257 |
| OBJETO.....: DY451123225BR | | |

DY 45112322 5 BR

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 59,75

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado.

A FATARAR

Reconheço a prestação dos(s) serviço(s) acima prestado(s), o(s) qual(is) pagarei mediante apresentação de fatura. Os valores constantes deste comprovante poderão sofrer variações de acordo com as cláusulas contratuais.

Nome: RG:

Ass. Responsável:

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES E 1653378

Ganhe tempo! Baixe o APP de Pre-Atendimento d
os Correios no endereço www.correios.com.br ou esterica i
mportante cobrança adicional de R\$ 20,00.

VIA-CLIENTE SARA 7.8.01







MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

417.181.005-15

Nome

JUDITE NUNES PEREIRA

Nascimento

09/09/1926



JUDITE NUNES PEREIRA
RUA ANÍBAL AMANCIO DE OLIVEIRA, 0271 - CENTRO
ITABAIANA / SE CEP: 49500000 (AG: 30)

Emissão: 13/11/2018 Referencia: Nov/2018
Classe/Subcl: RESIDENCIAL/ RESIDENCIAL MONOFÁSICO
Roteiro: 7-30-310-1211 Nº medidor: N1049805475

ENERGISA SERGIPE-DISTRIB.ENERGIA SA
Rua Min. Apolinário Sales, 81 -Inácio Barbosa
Aracaju / SE - CEP 49040-150
CNPJ 13.017.462/0001-63 Insc Est. 270.767.436
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica N°008.437/517
Cód. para Déb. Automático: 00008816201

Atendimento ao Cliente ENERGISA **08000 79 0196** Acesse: www.energisa.com.br

| Conta referente a | Apresentação | Data prevista da próxima leitura | CPF/ CNPJ/ RANI |
|-------------------|--------------|----------------------------------|------------------------------|
| Nov / 2018 | 13/11/2018 | 12/12/2018 | 417.181.005-15 Insc. Est. |

UC (Unidade Consumidora): **3/681620-1**

Canal de contato

| Anterior | Atual | Constante | Consumo | Dias |
|---------------|---------------|-----------|---------|------|
| 15/10/18 7811 | 13/11/18 7811 | 1 | 0 | 29 |

Demonstrativo

| CCI | Descrição | Quantidade | Tarifa | Valor Base Calc. | Alq. ICMS(R\$) | Base Calc. PIS(R\$) | Base Calc. COFINS(R\$) |
|------|--------------------------|------------|--------|------------------|----------------|---------------------|------------------------|
| 0801 | Custo de Disponibilidade | 16,18 | 0,00 | 0 | 0,00 | 16,18 | 0,13 |
| 0801 | Adic. B. Vermelha | 0,88 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0,88 | 0,01 |
| 0801 | Adic. B. Amarela | 0,14 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0,14 | 0,00 |

CCI: Código de Classificação do Item TOTAL: 17,15 0,00 0,00 17,15 0,14 0,85

| Média últimos meses (kWh) | VENCIMENTO | TOTAL A PAGAR |
|---------------------------|------------|---------------|
| 30 | 21/11/2018 | R\$ 17,15 |

Histórico de Consumo (kWh)

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|---|--|---|--|---|--|---|--|---|--|
| 49 | | 56 | | 55 | | 54 | | 52 | | 1 | | 0 | | 0 | | 0 | | 0 | | 0 | |
| Nov/17 | Dez/17 | Jan/18 | Fev/18 | Mar/18 | Abr/18 | May/18 | Jun/18 | Jul/18 | Aug/18 | Sep/18 | Out/18 | | | | | | | | | | |

RESERVADO AO FISCO

71ea.29c4.1903.653f.2c80.ab25.fc48.1f0c.

Indicadores de Qualidade 9/2018-ITABAIANA

| Limites da ANEEL | Apurado | Limite de Tensão (V) |
|------------------|---------|----------------------|
| DIC MENSAL | 5,43 | 0,78 |
| DIC TRIMESTRAL | 10,96 | NOMINAL |
| DIC ANUAL | 21,73 | 127 |
| FIC MENSAL | 3,36 | 1,00 |
| FIC TRIMESTRAL | 8,72 | CONTRATADA |
| FIC ANUAL | 13,45 | LIMITE INFERIOR |
| DMIC | 3,11 | 117 |
| DICRI | 12,22 | LIMITE SUPERIOR |
| | | 133 |

Composição do Consumo

| Discriminação | Valor (R\$) | % |
|----------------------------------|--------------|---------------|
| Serviços de Dist. da Energisa/SE | 5,94 | 34,83 |
| Compra de Energia | 9,17 | 47,64 |
| Serviço de Transmissão | 0,85 | 4,98 |
| Encargos Setoriais | 1,40 | 8,16 |
| Impostos Diretos e Encargos | 0,78 | 4,61 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Total | 17,15 | 100,00 |

Valor do EUED (Ref. 9/2018) R\$ 8,09

ATENÇÃO

Atenção: A responsabilidade pela iluminação pública é da prefeitura do município.
- Imóvel desocupado com acesso ao medidor

Faturas em atraso

Lotérias CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

JUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap

317-453080053-8

13/Nov/2018

HORA DF 18:09:38

LOT. 22.022547-8

LOCALIDADE: ITABAIANA

AG. VINCULADA: 2261

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
ENERGISA SERGIPE

VALOR DO PAGAMENTO: 17,15

836100000006 171500490007
068162020181 118000300194

317-453080053-8

13 VIA

Lotérias CAIXA

Lotérias CAIXA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
JUDITE NUNES PEREIRA

CPF:

417.181.005-15

MATRÍCULA:

110650 01 55 2018 4 00033 175 0016519 26

SEXO

feminino

COR

Parda

ESTADO CIVIL E IDADE

viúva e 91 anos de idade

NATURALIDADE

Itabaiana-SE

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

078901 - SSP SE

ELEITOR

NÃO

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

Filha de FRANCISCO NUNES DA SILVA e JOVINA NUNES DA SILVA. Residência: Rua Anisio Amancio de Oliveira, 271 Serrano - Itabaiana-SE

DATA E HORA DE FALECIMENTO

Quinze de fevereiro de dois mil e dezoito. Hora: 14:00

DIA

15

MÊS

02

ANO

2018

LOCAL DE FALECIMENTO

HOSPITAL HUSE em Aracaju/SE

CAUSA DA MORTE

a) Polirraumatismo, b) Instrumento Contundente; Parte II -Consta ter sido vítima de atropelamento por moto, Acidente.

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO(MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)

DECLARANTE

CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ITABAIANA, EM CAMPO

JOSÉ NUNES DA SILVA IRMÃO

GRANDE, Itabaiana/SE

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

pelo(a) doutor(a) JOSE APARECIDO BATISTA CARDOSO, CRM nº 1166

OBSERVACOES

Profissão: Aposentada. A falecida deixou bens a inventariar, tendo deixado testamento lavrado no 2º Cartório de Notas de Itabaiana/SE, em 20/01/2015, no Livro 483, as folhas 61/62 e não era eleitora.. A falecida era viúva de José Pereira, não deixou filhos. Documento apresentado: carteira profissional nº 60214, série-162-SE.

Emolumentos Isentos.

Cartório do 3º Ofício da Comarca de Itabaiana

Oficial Registrador: Josimá Fernandes de Medeiros Filho

Município/Comarca/UF: Itabaiana/SE

Endereço: Rua Comendador Francisco José da Cunha, nº 111, Centro, Itabaiana/SE, CEP: 49.500-133, Telefone: (79) 3431-4119, Email: extra.3itabaiana@tjse.jus.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Itabaiana, 19 de fevereiro de 2018.

Josimá Fernandes de Medeiros Filho
Tabelião - Oficial Registrador.



Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe

3º Ofício da Comarca de Itabaiana -
19/02/2018 - 11:49:34

Selo TJSE: 201829520002579
Acesse: www.tjse.jus.br/x/RTM2QN



Josimá Fernandes de Medeiros Filho
Notário e Registrador
CPF: 034.930.685-06

BRP
BA 002702872
ARPEBRAZIL
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS



| | | | | | | | |
|--|--|---|-------------------------------|---|-------------------------|-------------------------------|---------------------------|
| Identificação Residência Ocorrência Fatal ou menor que 1 ano Causas e causas do óbito Médico Causas externas Cartório Local e S. Município | <input type="checkbox"/> 1) Data de Nascimento | <input type="checkbox"/> 2) Data do óbito | 3) Hora | 4) Cartão SUS | 5) Naturalidade | | |
| | 6) Nome do Pessoal | 7) Nome da Mãe | | | | ITABAIANA - SE | |
| | 8) Data de nascimento | | 9) Idade | 10) Sexo | 11) Raça/Cor | 12) Situação conjugal | |
| | | | Anos completos | Menores de 1 ano | M - Masc. | Branca | 1) Solteiro |
| | | | Meses | Dias | F - Fem. | Parda | 2) Separado judicialmente |
| | | | Horas | Minutes | I - Ignorado | Preta | 3) Divorciado |
| | | | | | | Indígena | 4) Casado |
| | | | | | | Amorela | 5) União estável |
| | | | | | | | 6) Vívio |
| | | | | | | | 7) Ignorado |
| 13) Escolaridade (última série concluída) | | 14) Ocupação habitual (informar anterior, se aposentado / desempregado) | Código CBO 2002 | | | | |
| Nível | | Série | | | | | |
| 3) Sem escolaridade | | 3) Médio (antigo 2º grau) | 4) Superior incompleto | 5) Superior completo | | | |
| 4) Fundamental I (1ª a 4ª Série) | | Ignorado | 9 | | | | |
| 5) Fundamental II (5ª a 8ª Série) | | | | | | | |
| 6) Lugar/nome (rua, praça, avenida, etc) | | Número | Complemento | 10) CEP | | | |
| 7) Endereço | | Código | 11) Município de residência | Código | 19) UF | | |
| 12) Local de ocorrência do óbito | | 13) Estabelecimento | | | | Código CNES | |
| 14) Domicílio 3) Outros | | 4) Via pública | 5) Aldeia | 6) Indígena | Ignorado | 9 | |
| 7) Endereço de ocorrência (rua, praça, avenida, etc) | | Número | Complemento | 15) CEP | | | |
| 8) Endereço | | Código | 16) Município de ocorrência | Código | 20) UF | | |
| PNE ENCHAMENTO EXCLUSIVO PARA ÓBITOS FETAIS E DE MENORES DE 1 ANO - INFORMAÇÕES SOBRE A MÃE | | | | | | | |
| 9) Escolaridade (última série concluída) | | 10) Nível | 11) Série | 12) Ocupação habitual (informar anterior, se aposentada / desempregada) | Código CBO 2002 | | |
| 13) Sem escolaridade | | 3) Médio (antigo 2º grau) | 4) Superior incompleto | 5) Superior completo | | | |
| 14) Fundamental I (1ª a 4ª Série) | | Ignorado | 9 | | | | |
| 15) Fundamental II (5ª a 8ª Série) | | | | | | | |
| 16) Número de filhos tidos | | 17) Perdas fetais/abortos | 18) Nº de semanas de gestação | 19) Tipo de gravidez | 20) Tipo de parto | 21) Morte em relação ao parto | 22) Peso ao nascer |
| 18) Maternidade | | 19) Ignorado | 20) Ignorado | 21) Unica | 22) Vaginal | 23) Antes | 24) Durante |
| 18) Maternidade | | 19) Ignorado | 20) Ignorado | 21) Dupla | 22) Cesáreo | 23) Depois | 24) Ignorado |
| 18) Maternidade | | 19) Ignorado | 20) Ignorado | 21) Tripla e mais | 22) Ignorado | 23) Ignorado | 24) Ignorado |
| 18) Maternidade | | 19) Ignorado | 20) Ignorado | 21) Ignorada | 22) Ignorado | 23) Ignorado | 24) Ignorado |
| ÓBITO DE MULHER EM IDADE FÉRTIL | | | | | | | |
| 25) A morte ocorreu: | | 26) De 43 dias a 1 ano após o término da gestação | 27) Ignorado | 28) Recebeu assist. médica durante a doença que ocasionou a morte? | 29) Necropsia? | | |
| 26) Na gravidez | | 27) 45 | 28) 9 | 29) Sim | 30) Não | | |
| 26) No parto | | 27) 46 | 28) 9 | 29) Ignorado | 30) Ignorado | | |
| 26) Até 42 dias após o término da gestação | | 27) Não ocorreu nestes períodos | 28) Ignorado | 29) Ignorado | 30) Ignorado | | |
| ANOTE SOMENTE UM DIAGNÓSTICO POR LINHA | | | | | | | |
| Devido ou como consequência de: | | | | | | | |
| b) ITABAIANA MUNICIPALMENTE | | | | | | | |
| Devido ou como consequência de: | | | | | | | |
| c) Devido ou como consequência de: | | | | | | | |
| d) Devido ou como consequência de: | | | | | | | |
| PARTE II | | | | | | | |
| Outras ou ainda mórbido que causou diretamente a morte: | | | | | | | |
| CAUSAS ATÉCEDENTES | | | | | | | |
| Estudos morfológicos, se existirem, que produziram a causa mortis e registrada, mencionando-se em último lugar a causa física. | | | | | | | |
| PARTE III | | | | | | | |
| Outras causas significativas que contribuiram para a morte, a que não entraram, porém, na causa mortis: | | | | | | | |
| ANOTE SOMENTE UM DIAGNÓSTICO POR LINHA | | | | | | | |
| Devido ou como consequência de: | | | | | | | |
| b) ITABAIANA MUNICIPALMENTE | | | | | | | |
| Devido ou como consequência de: | | | | | | | |
| c) Devido ou como consequência de: | | | | | | | |
| d) Devido ou como consequência de: | | | | | | | |
| ASSISTÊNCIA MÉDICA | | | | | | | |
| DIAGNÓSTICO CONFIRMADO POR: | | | | | | | |
| 31) Nome do Médico | | 32) CRM | 33) Óbito atestado por Médico | 34) Município e UF do SVO ou IML | UF | | |
| 35) Número de contato (telefone, fax, e-mail, etc) | | 36) Data do atestado | 37) Assinatura | 38) Recebeu assist. médica durante a doença que ocasionou a morte? | | | |
| 35) 2165009 | | 36) 15/02/2018 | 37) 2165009 | 38) Sim 1) Sim 2) Não 3) Ignorado | | | |
| PROVÁVEIS CIRCUNSTÂNCIAS DE MORTE NÃO NATURAL (Informações de caráter estritamente epidemiológico) | | | | | | | |
| 39) Tipo | | 40) Ignorado | 41) Acidente do trabalho | 42) Ignorado | 43) Fonte de informação | 44) Ignorado | |
| 40) Aridente | | 41) 3) Homicídio | 42) 1) Sim | 43) 1) Ocorrência Policial N° | 44) 2) Família | 45) 4) Outra | |
| 40) Suicídio | | 41) 4) Outros | 42) 2) Não | 43) 2) Hospital | 44) 3) Outro | 45) 5) Ignorada | |
| 46) Detalhe sumário do evento | | | | | | | |
| ENQUETE DO LOCAL DO ACIDENTE OU VIOLENCIA | | | | | | | |
| 47) Lugar/nome (rua, praça, avenida, etc) | | Número | Bairro | Município | UF | | |
| 48) Cidade | | Código | 49) Registro | 50) Data | 51) UF | | |
| 48) Município | | | | | | | |
| 52) Endereço | | | | | | | |
| 53) Testemunhas | | A | B | | | | |
| INSTITUTO MÉDICO LEGAL | | | | | | | |
| www.conselhomedical.br - tel: (11) 2107-0500 | | | | | | | |

2º Cartório de Notas de Itabaiana
CARTÓRIO DE NOTAS
ITABAIANA

Praça Fausto Cardoso, 75 - Centro - CEP: 49500-000 - Itabaiana/SE

Fone/Fax: (78) 3421-2384 - E-mail: doleoficio@ol.com.br

Impressão 08/2016

“Cartório de Notas de Itabaiana”

Autenticação

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.

Itabaiana - SE, 19 de fevereiro de 2018.

Selo TJSE: 201829519011435 Acesse: www.tjse.jus.br/x/HKEXEK

Tabelião Maria Helena Silveira

Tabelião Túlio José, Maria Helena Silveira Fonseca

Exemplar: Wellington Fonseca de Jesus

Escrivão: José Góis de Jesus



DELEGACIA PLANTONISTA SUL

(DELEGACIA DE REGISTRO)
FONE:()

RPO - Registro Policial de Ocorrência 2018/06552.0-000811

DELEGACIA RESPONSÁVEL

Nome: DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE ITABAIANA
Endereço: CENTRO FONE:() 3431-2810

FATO

Data e Hora do Fato: 24/01/2018 - 07:30 até 24/01/2018 - 08:30
Endereço: AVENIDA ENGENHEIRO CARLOS REIS Número: Complemento: CEP: 49000-000
Bairro: CENTRO Cidade: ITABAIANA - SE Circunscrição: DELEGACIA PLANTONISTA SUL
Tipo de local: VIA PÚBLICA Meio Empregado: OUTRO

NOTICIANTE

Nome: JOSE NUNES DA SILVA IRMAO
Nome do pai: FRANCINO NUNES DA SILVA Nome da mãe: JOANA BATISTA DO NASCIMENTO
Pessoa: Física CPF/CGC: 857.124.265-87 RG: 1694545 UF: SE Órgão expedidor: SSP-SE
Naturalidade: ITABAIANA Data de nascimento: 02/10/1938 Sexo: Masculino Cor da cutis:
Profissão: PINTOR Estado civil: Solteiro Grau de instrução:
Endereço: RUA FRANCISCO ,5 Número: 05 Complemento:
CEP: 49.000-000 Bairro: Conj. JoãoPereira Cidade: ITABAIANA UF: SE
Proximidades: Telefone: 98260064

VÍTIMA

Nome: JUDITE NUNESPEREIRA
Nome do pai: FRANCISCO NUNES DA SILVA Nome da mãe: JOVINA NUNES DA SILVA
Pessoa: Física CPF/CGC: 000.000.000-00 RG: 789011 UF: SE Órgão expedidor:
Naturalidade: ITABAIANA Data de nascimento: 09/09/1926 Sexo: Feminino Cor da cutis: Parda
Profissão: Aposentada Estado civil: Viúvo Grau de instrução: 1º Grau Completo
Endereço: rua Anísio Amâncio de Oliveira Número: 271 Complemento:
CEP: 49.000-000 Bairro: Centro Cidade: ITABAIANA UF: SE
Proximidades: Telefone:

PERÍCIAS E ATENDIMENTO HOSPITALAR

Perícia: IML Guia de Exame
Descrição: Guia de MOrto - JUDITE NUNESPEREIRA

HISTÓRICO

Relatou o noticiante que no local e horário acima mencionados sua irmã JUDITE NUNES PEREIRA foi atropelada por uma moto, vindo a ser socorrida e hospitalizada no HUSE, não resistindo aos ferimentos, vindo a óbito na tarde de hoje por volta das 14:40. Pede providências.

Data e hora da comunicação: 15/02/2018 às 21:30

,Última Alteração: 15/02/2018 às 21:32.

OBS.: As informações noticiadas pelo declarante/vítima são de sua inteira responsabilidade, cabendo, inclusive, a responsabilização penal daquele que faltar com a verdade no fornecimento das informações, nos termos do artigo 340 do Código Penal Brasileiro: Art. 340 - Provocar a ação de autoridade, comunicando-lhe a ocorrência de crime ou de contravenção que sabe não se ter verificado: Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa.

Yquel éramos elas queles vivem *Ricardo Quaranta Lobão*
JOSE NUNES DA SILVA IRMAO Responsável pela comunicação Ricardo Quaranta Lobão
Responsável pelo preenchimento



Laudo Pericial
Digitalizado

INSTITUTO MÉDICO LEGAL
**LAUDO PERICIAL
CADAVÉRICO**

Judite Nunes Pereira.

Laudo nº 1478/2018.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS
INSTITUTO MÉDICO LEGAL "DR. AUGUSTO TEIXEIRA"

LAUDO DO EXAME CADAVÉRICO

sexta-feira, 16 de fevereiro de 2018
Nº Laudo
1478/21 18

Dados da Vítima

| | | | |
|-------------------------------------|-----------------------|--------------------------|----------------|
| Nome da Vítima | Nascimento | Idade | Situação |
| JUDITE NUNES PEREIRA | 08/09/1926 | 92 | ITABAIANA |
| Estado Civil | Sexo | Raça | LF |
| VIUVA | FEMININO | PARDA | SE |
| Inscrição | Nome da Mãe | | |
| 1º Grau Incompleto | JOVINA NUNES DA SILVA | | |
| Endereço | Bairro | Nome do Pai | |
| RUA ANISIO AMANCIO DE OLIVEIRA, 271 | CENTRO | FRANCISCO NUNES DA SILVA | |
| Nome da Autoridade | Função | Município | |
| PAULO MARCIO RAMOS CRUZ | PAULO MARCIO RAMOS | ITABAIANA/SE. | |
| | CRUZ | Unidade | |
| 1º Perito Relator | Cremesel/Croce | 2º Perito Relator | Cremesel/Croce |
| DR. JOSÉ APARECIDO BATISTA | 1166 | | JOSE CARLOS |
| CARDOSO | | | GUIMARÃES |
| Local da Perícia | Tipo | Causa | 1478/2018 |
| Sala de Necropsias do IML | | | |

Historico/Descrição
Historico:

O corpo da Vítima deu entrada neste Instituto Médico Legal, às 20h12 do dia 15 de fevereiro de 2018. Das informações fornecidas consta ter sido vítima de acidente de trânsito. Fato ocorrido às 07h30 do dia 24 de janeiro de 2018, na avenida Engenheiro Carlos Reis, no centro da cidade de Itabaiana-Se.

Exame Externo

a) Vestes: (tipo, estado, manchas, perfurações, etc)

Sem vestes. Proveniente do Hospital de Urgência de Sergipe.

b) Característica de identificação (sexo, cabelo, estatura, complexão física, condições dentária, sinais particulares, idade aparente)

Corpo do sexo feminino. Senil. Cabelos grisalhos ralos. Dentição precária. Olhos castanhos escuros. Medindo 1,45m.

c) Dados Tanatológicos (Lívres hipostáticos, manchas verde, tungescência, etc)

Sinais abióticos. Início de rigidez cadavérica. Lívres hipostáticos em dorso.

d) Lesões (descrição minuciosa das lesões externas encontradas utilizando-se esquema)

Fratura exposta de 1/3 médio na perna esquerda (tibia). Escara de decúbito em região sacra.

Exame Interno/Complementares

a) Cavidade craniana

Nada digno de nota.

José Aparecido Batista

b) PESCOÇO
Nada digno de nota.

c) Membros
Nada digno de nota.

d) Cavidade torácica
Nada digno de nota.

e) Cavidade Abdominal
Nada digno de nota.

a) Ajetomo - Patológico

XX XX

b) Qual revelaram

XX XX

c) Patológico

XXXXXX

d) Deu como resultado

XXXXXX

e) Outros

Relatório médico do Hospital de Urgência de Sergipe informa evolução com insuficiência renal e duas paradas cardio respiratórias no dia 24 de janeiro e 13 de fevereiro de 2018.

Comentário Médico/Conclusão/Quesitos Respostas

Comentário Médico - Forense

Através do encontrado podemos informar como causa mortis: **Politraumatismo por instrumento contundente.**

Conclusão

01) Causa mortis: Politraumatismo.

02) Instrumento: Contundente.

Quesitos/respostas:

1º) Houve morte?

Sim.

2º) Qual a causa?

Politraumatismo.

3º) Qual instrumento ou meio que produziu?

Contundente.

4º) Foi produzida por meio de veneno, fogo, foco explosivo, asfixia ou meio insidioso ou cruel?

Prejudicado.

Este documento foi expedido via eletrônica (expresso), nos termos da legislação vigente. Confere com o original em arquivo digital, disponível no banco de dados do Instituto Médico Legal. Deverá conter o carimbo da unidade policial responsável pela impressão.

DR. JOSÉ APARECIDO BATISTA CARDOSO

1166

JOSE CARLOS GUIMARÃES

1478/2018



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL



POLÍCIA ON-LINE

DADOS DA GUIA DE EXAME

Nº Referente ao BO:

2018/06552.0-000811

Natureza:

AA78

Encaminhar laudo para:

DELEGACIA PLANTONISTA SUL

Tipo de laudo

Guia de MOrf

Responsável pela solicitação:

Ricardo (Quaranta Loba), DELEGADO PLANTONISTA SUL

Data do fato:

24/01/2018 - 07:30 até 24/01/2018 - 08:30

Lugar do fato:

AVENIDA ENGENHEIRO CARLOS REIS, , CENTRO, ITABAIANA - SE

Descrição do fato:

Relatou o noticiante que no local e horário acima mencionados sua irmã JUDITE NUNES FERREIRA foi atropelada por uma moto, vindo a ser socorrida e hospitalizada no HUSE, não resistindo aos ferimentos, vindo a óbito na tarde de hoje por volta das 14:40. Pede providências.

IDENTIFICAÇÃO DA VITIMA

Nome completo:

JUDITE NUNES PEREIRA

Filiação:

FRANCISCO NUNES DA SILVA / JOVINA NUNES DA SILVA

Registro Geral:

789011

Estado Civil:

Viúvo

Data de Nascimento:

09/09/1926

Naturalidade:

ITABAIANA

Profissão:

Aposentada

Sexo:

Feminino

Descrição física:

Endereço completo:

rua Anísio Amâncio de Oliveira, 271, , Centro, ITABAIANA

Paulo Márcio Ramos Cruz
Delegado de Polícia Civil

Registro de porta:

Ao escrevente:

Livro: _____ fls. _____

Em: _____ / _____ Nº: _____

Entrou às: _____ horas de _____

Dia: _____ / _____ / _____

Arquivar-se:

Em: _____ / _____ / _____

assinado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SERGIPE



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME:
JOSÉ PEREIRA
JUDITE NUNES DA SILVA

MATRÍCULA:
1107910155 1951 2 00001 174 0000217 13

Selo Digital de Fiscalização
Ofício Único de Santa Rosa de Lima
Selo TJSE: 2018 2963.1000190
Acesse: www.tjse.jus.br/x/M4TDTY

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIROS, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

JOSÉ PEREIRA, nascido aos 30/10/1922, em ITABAIANA - SE, BRASILEIRO, filho de ANTONIO PEREIRA e MARIA ANGELICA DE MENEZES.
JUDITE NUNES DA SILVA, nascida aos 09/09/1927, em ITABAIANA - SE, BRASILEIRA, filha de FRANCINO NUNES DA SILVA e JOANA BATISTA DO NASCIMENTO.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENO)

cinco de abril de mil novecentos e cinquenta e um

DIA MÊS ANO

05/04/1951

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

COMUNHÃO DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

JUDITE NUNES PEREIRA

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

2ª Via- JOSÉ PEREIRA,faleceu no dia 13/05/1986,conforme atestado de óbito lavrado no Termo nº78.899, do Livro C- 40,ás fls,40, do Cartório do 1º Oficio de Aracaju/SE.JUDITE NUNES PEREIRA,faleceu no dia 15/02/2018,conforme atestado de óbito lavrado no Termo nº16519,do Livro C-033,ás fls,175 do Cartório do 3º Oficio de Aracaju/SE.

OFICIO UNICO DE SANTA ROSA DE LIMA
Oficial: ERIKA FRANCO DO PRADO
PRAÇA PEDRO GONZAGA DO
NASCIMENTO, S/N CENTRO
SANTA ROSA DE LIMA-SE
79 32731284

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
SANTA ROSA DE LIMA-SE, 05 de março de 2018

Logo Maria Porto do Nasimento
Assinatura do Oficial





DISTRITO DE Sergipe

No livro C n. 40 às folhas 40 sob

n. 78.899 consta o Registro de óbito de José Pereira
do sexo masculino, com 63 anos de idade, filho de
Antonio Pereira Junior e d. Maria Angelica de
Menezes, o sepultamento será feito no Cemiterio da
cidade de Itabaiana /Sergipe, e o óbito ocorreu no
Hospital de Clínicas Dr. Augusto Leite nessa cidade

às 20,00 horas do dia 13 de Maio de 19 86

Aracaju, 16 de Maio de 19 86

O Oficial do Registro Civil

LIVRARIA MONTEIRO



Poder Judiciário do Estado de Sergipe
2ª Vara Cível de Itabaiana

Nº Processo 201852100771 - Número Único: 0003920-77.2018.8.25.0034

Autor: JOSÉ NUNES DA SILVA IRMÃO

Réu:

Movimento: Julgamento >> Com Resolução do Mérito >> Procedência

Cuida-se de **Ação de Arrolamento Sumário** proposta por **José Nunes da Silva Irmão**, qualificado na peça exordial, por meio do qual requer a deliberação judicial para determinar o cumprimento do testamento homologado nos autos tombados sob o nº. 201852100359, com a consequente expedição de carta de adjudicação.

Juntou documentos de fls. 11/24.

É o que impende relatar.

O arrolamento sumário é a modalidade mais simples, cabível quando houver partilha amigável entre os sucessores capazes, que será homologada de plano pelo juiz e nos casos onde consta pedido de adjudicação, quando houver herdeiro único, independentemente da participação das Fazendas Públicas e, em regra, de avaliações.

Neste procedimento simplificado, não serão conhecidas ou apreciadas questões relativas ao lançamento, pagamento ou quitação de taxas judiciais e de tributos incidentes sobre a transmissão da propriedade dos bens do espólio (art. 662, caput), merecendo ser destacado o novo tratamento no sentido de que "o imposto de transmissão será objeto de lançamento administrativo, conforme dispuser a legislação tributária, não ficando as autoridades fazendárias adstritas aos valores dos bens do espólio atribuídos pelos herdeiros" (art. 662, §2º).

Em consequência, inovando em relação ao CPC/73, tem-se que, agora, a homologação do plano de partilha independe da comprovação do pagamento do imposto devido, o que contraria a jurisprudência então consolidada do STJ quando ainda em vigor o anterior diploma processual civil, ao qual inclusive se filiava este Juízo.

Isso porque, nos termos do art. 659, §2º, do Novo CPC, "transitada em julgado a sentença de homologação de partilha ou de adjudicação, será lavrado o formal de partilha ou elaborada a carta de adjudicação e, em seguida, serão expedidos os alvarás referentes aos bens e às rendas por ele abrangidos, intimando-se o fisco para lançamento administrativo do imposto de transmissão e de outros tributos porventura incidentes, conforme dispuser a legislação tributária, nos termos do §2º do art. 662". Equivale a dizer: o plano de partilha amigável deve ser apresentado pelos herdeiros capazes para homologação judicial independentemente do pagamento das taxas judiciais e dos tributos incidentes sobre a transmissão e, somente após o trânsito em julgado da homologação, é que a Fazenda Pública competente será intimada para promover a respectiva cobrança em conformidade com a legislação tributária.

A propósito, a doutrina vem entendendo que a nova disciplina deve prevalecer em relação ao art. 192 do CTN ("Nenhuma sentença de julgamento de partilha ou adjudicação será proferida sem prova da quitação de todos os tributos relativos aos bens do espólio, ou às suas rendas.") em virtude dos critérios cronológico e da especialidade, uma vez que o Novo CPC é norma posterior e especial sobre procedimento.

Desta forma, julgo procedente o pedido inicial e reconheço o autor como único herdeiro da *de cuius* **Judite Nunes Pereira**, ordenando, após o trânsito em julgado da presente sentença homologatória a expedição da respectiva Carta de Adjudicação, ressalvados erros, omissões ou direito de terceiros, em atendimento às diretrizes estabelecidas no Código de Processo Civil.

Custas pela parte requerente, ficando suspensa a sua exigibilidade caso tenha sido deferida a justiça gratuita.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Certificado o trânsito em julgado e não havendo requerimentos, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.



Documento assinado eletronicamente por **Taiane Danusa Gusmão Barroso Sande**, Juiz(a) de 2ª Vara Cível de Itabaiana, em 07/08/2018, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2018001891749-53**.



Gliciane

Rio de Janeiro, 05 de Novembro de 2018

Aos Cuidados de: JOSE NUNES DA SILVA IRMAO

Nº Sinistro: 3180432978

Vitima: JUDITE NUNES PEREIRA

Data do Acidente: 24/01/2018

Cobertura: MORTE

Assunto: EXIGÊNCIA DOCUMENTAL

Senhor(a),

Após a análise dos documentos apresentados no sinistro cadastrado sob o número **3180432978**, identificamos a necessidade de regularizar a documentação apresentada, conforme a seguir:

- Comprovante de residência não conclusivo
- Certidão de óbito não conclusivo

A documentação deve ser entregue na **SEGURADORA LIDER DPVAT - REGULAÇÃO**, onde o aviso de sinistro foi registrado, juntamente com cópia desta correspondência.

O prazo regulamentar de 30 dias para análise do pedido da indenização do Seguro DPVAT foi **interrompido** e terá sua contagem reiniciada a partir da entrega da documentação complementar na seguradora acima indicada.

Caso a documentação não seja entregue em até 180 dias, a contar do recebimento desta correspondência, ou não haja qualquer manifestação sua por escrito neste prazo, **o seu pedido de indenização será negado por ausência de comprovação documental**. Providencie a documentação o quanto antes para comprovar o seu direito à indenização do Seguro DPVAT.

Qualquer dúvida, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br ou ligue para o **SAC DPVAT 0800 022 12 04**. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para **0800 022 12 06**. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Carta nº 13551619

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 70300224 - AC ITABAIANA
ITABAIANA - SE
CNPJ...: 34028316041306 Ins Est.: 270510974

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: SEGURADORA LIDER CONSOL SEGU
CNPJ/CPF.....: 0324866000104
Doc. Post....: 303128591
Contrato...: 9912250636 Cod. Adm.: 11205709
Cartao...: 62267855

Movimento...: 21/11/2013 Hora.....: 09:30:51
Caixa.....: 89210936 Matricula...: 87280280
Lancamento.: 004 Atendimento.: 00003
Modalidade.: A Faturar ID Tiquete.: 1558644698

| DESCRICAO | QTD. | PRECO(R\$) |
|--|------|------------|
| SEGURO DPVAT ATE 30 | 1 | 23,26+ |
| Valor do Porte(R\$)... | | 23,26 |
| Peso real (G).....: | | 60 |
| CNPJ/CPF Remet.: 85712420587 | | |
| Nome Remetente.: JOSE NUNES DA SILVA IRMÃO | | |
| Endereco Remet.: RUA Rua Nivaldo da Cunha, 0 | | |
| Cont. Endereco.: CASA - Serrano | | |
| Cep Remetente.: 49503-238 | | |
| Cidade Remet...: ITABAIANA | | |
| UF Remet.....: SE | | |
| POSTAL RESPSTA DPV | 1 | 29,00+ |
| Valor do Porte(R\$)... | | 29,00 |
| Cep Destino: 20031-205 (RJ) | | |
| Peso real (G).....: | | 67 |
| OBJETO.....: DY17816609BR | | |

DY 17816609 3 BR

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 52,26

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado

A FATURAR

Reconheço a prestação do(s) serviço(s) acima
Prestado(s), e(s) quai (is) pagarei mediante
apresentação de fatura. Os valores constantes
deste comprovante poderão sofrer variações de
acordo com as cláusulas contratuais

Nome: _____ RG: _____
Ass. Responsável... _____

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LI 0533 78

Ganhe tempo!
Baixe o APP de Pre-Atendimento dos Correios

VIA-CLIENTE SARA 7.8.01

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 70300224 - AC ITABAIANA
ITABAIANA - SE
CNPJ...: 34028316041306 Ins Est.: 270510974

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: SEGURADORA LIDER CONSOL SEGU
CNPJ/CPF.....: 0324866000104
Doc. Post....: 303128591
Contrato...: 9912250636 Cod. Adm.: 11205709
Cartao...: 62267855

Movimento...: 21/11/2013 Hora.....: 09:30:51
Caixa.....: 89210936 Matricula...: 87280280
Lancamento.: 004 Atendimento.: 00003
Modalidade.: A Faturar ID Tiquete.: 1558644698

| DESCRICAO | QTD. | PRECO(R\$) |
|--|------|------------|
| SEGURO DPVAT ATE 30 | 1 | 23,26+ |
| Valor do Porte(R\$)... | | 23,26 |
| Peso real (G).....: | | 60 |
| CNPJ/CPF Remet.: 85712420587 | | |
| Nome Remetente.: JOSE NUNES DA SILVA IRMÃO | | |
| Endereco Remet.: RUA Rua Nivaldo da Cunha, 0 | | |
| Cont. Endereco.: CASA - Serrano | | |
| Cep Remetente.: 49503-238 | | |
| Cidade Remet...: ITABAIANA | | |
| UF Remet.....: SE | | |
| POSTAL RESPSTA DPV | 1 | 29,00+ |
| Valor do Porte(R\$)... | | 29,00 |
| Cep Destino: 20031-205 (RJ) | | |
| Peso real (G).....: | | 67 |
| OBJETO.....: DY17816609BR | | |

DY 17816609 3 BR

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 52,26

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado

A FATURAR

Reconheço a prestação do(s) serviço(s) acima
Prestado(s), e(s) quai (is) pagarei mediante
apresentação de fatura. Os valores constantes
deste comprovante poderão sofrer variações de
acordo com as cláusulas contratuais

Nome: _____ RG: _____
Ass. Responsável... _____

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LI 0533 78

Ganhe tempo!
Baixe o APP de Pre-Atendimento dos Correios

VIA-CLIENTE SARA 7.8.01

Seguradora Líder-DPVAT Acompanhe o Processo

<https://www.seguradoralider.com.br/Seguro-DPVAT/Acompanhe-o-Processo>

COMO PEDIR INDENIZAÇÃO

- Documentos Despesas Médicas
- Documentos Invalidez Permanente
- Documentos Morte
- Dicas Indispensáveis

PAGUE SEGURO

- Como Pagar
- Consulta a Pagamentos Efetuados
- Informações Gerais

ACOMPANHE O PROCESSO

Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização.

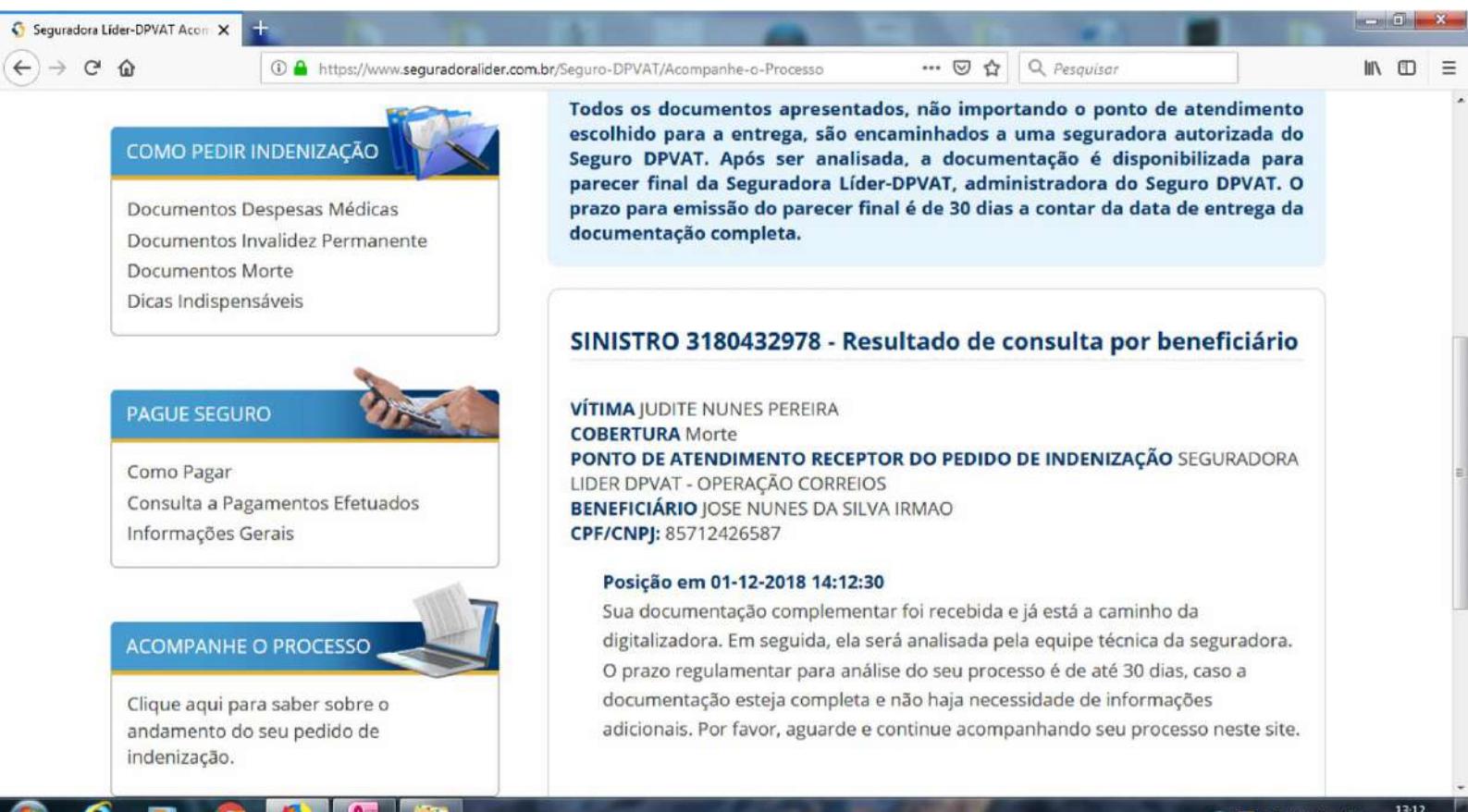
Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados a uma seguradora autorizada do Seguro DPVAT. Após ser analisada, a documentação é disponibilizada para parecer final da Seguradora Líder-DPVAT, administradora do Seguro DPVAT. O prazo para emissão do parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3180432978 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA JUDITE NUNES PEREIRA
COBERTURA Morte
PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO SEGURADORA LIDER DPVAT - OPERAÇÃO CORREIOS
BENEFICIÁRIO JOSE NUNES DA SILVA IRMAO
CPF/CNPJ: 85712426587

Posição em 01-12-2018 14:12:30

Sua documentação complementar foi recebida e já está a caminho da digitalizadora. Em seguida, ela será analisada pela equipe técnica da seguradora. O prazo regulamentar para análise do seu processo é de até 30 dias, caso a documentação esteja completa e não haja necessidade de informações adicionais. Por favor, aguarde e continue acompanhando seu processo neste site.



Seguradora Líder-DPVAT Acompanhe o Processo

<https://www.seguradoralider.com.br/Seguro-DPVAT/Acompanhe-o-Processo>

COMO PEDIR INDENIZAÇÃO

- Documentos Despesas Médicas
- Documentos Invalidade Permanente
- Documentos Morte
- Dicas Indispensáveis

PAGUE SEGURO

- Como Pagar
- Consulta a Pagamentos Efetuados
- Informações Gerais

ACOMPANHE O PROCESSO

Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados a uma seguradora autorizada do Seguro DPVAT. Após ser analisada, a documentação é disponibilizada para parecer final da Seguradora Líder-DPVAT, administradora do Seguro DPVAT. O prazo para emissão do parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3180432978 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA JUDITE NUNES PEREIRA
COBERTURA Morte
POONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO SEGURADORA LIDER DPVAT - OPERAÇÃO CORREIOS
BENEFICIÁRIO JOSE NUNES DA SILVA IRMAO
CPF/CNPJ: 85712426587

Posição em 03-12-2018 17:28:17

Sua documentação complementar foi recebida e já está a caminho da digitalizadora. Em seguida, ela será analisada pela equipe técnica da seguradora. O prazo regulamentar para análise do seu processo é de até 30 dias, caso a documentação esteja completa e não haja necessidade de informações adicionais. Por favor, aguarde e continue acompanhando seu processo neste site.

javascript:WebForm_DoPostBackWithOptions(new WebForm_PostBackOptions("ctl00\$ctl465_g_620f90a0_1c4c_43a8_ae53_cd6a21995ee1\$btnConsulta", "", true, "GrpCPF", "", false, true))

16:28
03/12/2018

Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 07 de Dezembro de 2018

Nº do Pedido do Seguro DPVAT: 3180432978

Vítima: JUDITE NUNES PEREIRA

Data do Acidente: 24/01/2018

Cobertura: MORTE

Procurador: ADELAINA NICOLAU PEIXOTO

Assunto: NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Senhor(a), JOSE NUNES DA SILVA IRMAO

O(s) documento(s) abaixo não permitiu(ram) o atendimento ao seu pedido do Seguro DPVAT:

Certidão de óbito não enviado(a). não acusamos o recebimento do documento, necessário apresentar.

O prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido foi interrompido e sua contagem será reiniciada assim que a seguradora receber a documentação complementar solicitada.

Caso a documentação não seja entregue em até 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento desta carta, o pedido do Seguro DPVAT será cancelado.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Av: 70300224 - AC ITABAIANA
ITABAIANA SE
CNPJ...: 34028316/41306 Ins Est.: 270510974

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: SEGURADORA LIDER CONSOL SEGU
CNPJ/CPF....: 0924560900104
Doc. Post....: 310218303
Contrato...: 991223636 Cod. Adm.: 11205709
Cartao...: 62267655

Movimento...: 16/01/2019 Hora.....: 13:44:35
Caixa.....: 89961467 Matricula.: 87230230
Lancamento.: 010 Atendimento: 00009
Modalidade.: A Faturar IBI Triquete.: 15/5031832

| DESCRICAO | QTD. | PRECO(R\$) |
|------------------------|------|-----------------------------|
| SEGURO DPVAT AIE 30 | 1 | 23,26* |
| Valor do Porte(R\$)... | | 23,26 |
| Peso real (G)..... | | 45 |
| CNPJ/CPF Remet. | | 85712426597 |
| Nome Remetente.. | | JOSÉ NUNES DA SILVA IRMÃO |
| Endereco Remet. | | RUA Rua Nivaldo da Cunha, 0 |
| Cont Endereco .. | | 5 CASA - Serrano |
| Cep Remetente .. | | 49503-238 |
| Cidade Remet. .. | | ITABAIANA |
| UF Remet..... | | SE |
| POSTAL RESPOSTA DPV | 1 | 29,00* |
| Valor do Porte(R\$)... | | 29,00 |
| Cep Destino: | | 20031-205 -RJ |
| Peso real (G)..... | | 50 |
| OBJETO..... | | DY127478959BR |

DY 12747895 9 BR

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 52,26

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado.

A FATAR

Reconheço a prestação do(s) serviço(s) acima
prestado(s), o(s) qual(is) pagarei mediante
apresentação de fatura. Os valores constantes
deste comprovante poderão sofrer variações de
acordo com as cláusulas contratuais

Nome: RG:
Ass. Responsável.....

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6533/73

Ganhe tempo!
Baixe o APP de Pre-Atendimento dos Correios

VIA-CLIENTE SARA 7.8.01

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Av: 70300224 - AC ITABAIANA
ITABAIANA SE
CNPJ...: 34028316/41306 Ins Est.: 270510974

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: SEGURADORA LIDER CONSOL SEGU
CNPJ/CPF....: 0924560900104
Doc. Post....: 310218303
Contrato...: 991223636 Cod. Adm.: 11205709
Cartao...: 62267655

Movimento...: 16/01/2019 Hora.....: 13:44:35
Caixa.....: 89961467 Matricula.: 87230230
Lancamento.: 010 Atendimento: 00009
Modalidade.: A Faturar IBI Triquete.: 15/5031832

| DESCRICAO | QTD. | PRECO(R\$) |
|------------------------|------|-----------------------------|
| SEGURO DPVAT AIE 30 | 1 | 23,26* |
| Valor do Porte(R\$)... | | 23,26 |
| Peso real (G)..... | | 45 |
| CNPJ/CPF Remet. | | 85712426597 |
| Nome Remetente.. | | JOSÉ NUNES DA SILVA IRMÃO |
| Endereco Remet. | | RUA Rua Nivaldo da Cunha, 0 |
| Cont Endereco .. | | 5 CASA - Serrano |
| Cep Remetente .. | | 49503-238 |
| Cidade Remet. .. | | ITABAIANA |
| UF Remet..... | | SE |
| POSTAL RESPOSTA DPV | 1 | 29,00* |
| Valor do Porte(R\$)... | | 29,00 |
| Cep Destino: | | 20031-205 -RJ |
| Peso real (G)..... | | 50 |
| OBJETO..... | | DY127478959BR |

DY 12747895 9 BR

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 52,26

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado.

A FATAR

Reconheço a prestação do(s) serviço(s) acima
prestado(s), o(s) qual(is) pagarei mediante
apresentação de fatura. Os valores constantes
deste comprovante poderão sofrer variações de
acordo com as cláusulas contratuais

Nome: RG:
Ass. Responsável.....

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6533/73

Ganhe tempo!
Baixe o APP de Pre-Atendimento dos Correios

VIA-CLIENTE SARA 7.8.01



(/)

[Buscar no site](#)

A COMPANHIA [SEGURADO DPVAT](#) PONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-Atendimento) CENTRO DE DADOS E ESTATÍSTICAS SALA DE IMPRENSA TRABALHE CONOSCO CONTATO

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

[Nova Consulta](#)

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados a uma seguradora autorizada do Seguro DPVAT. Após ser analisada, a documentação é disponibilizada para parecer final da Seguradora Líder-DPVAT, administradora do Seguro DPVAT. O prazo para emissão do parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3180432978 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA JUDITE NUNES PEREIRA
COBERTURA Morte

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO

SEGURADORA LIDER DPVAT - OPERAÇÃO CORREIOS

BENEFICIÁRIO JOSE NUNES DA SILVA IRMAO**CPF/CNPJ:** 85712426587**Posição em 23-01-2019 20:41:34**

Sua documentação complementar foi recebida e já está a caminho da digitalizadora. Em seguida, ela será analisada pela equipe técnica da seguradora. O prazo regulamentar para análise do seu processo é de até 30 dias, caso a documentação esteja completa e não haja necessidade de informações adicionais. Por favor, aguarde e continue acompanhando seu processo neste site.

Baixe o aplicativo do Seguro DPVATDisponível na
App Store[\(https://itunes.apple.com/us/app/seguro-dpvat/id1375178092?\)](https://itunes.apple.com/us/app/seguro-dpvat/id1375178092?l=pt&ls=1&mt=8)DISPONÍVEL NO
Google Play[\(https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.seguradoralider.dpvat.plataformadigital\)](https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.seguradoralider.dpvat.plataformadigital)**ACESSIBILIDADE**[\(/Pages/Acessibilidade.aspx\)](/Pages/Acessibilidade.aspx)[\(/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx\)](/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx)

A A A O

COMO PEDIR INDENIZAÇÃO[Documentos Despesas Médicas \(/Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx\)](/Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx)[Documentos Invalidez Permanente \(/Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx\)](/Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx)[Documentos Morte \(/Pages/Documentacao-Morte.aspx\)](/Pages/Documentacao-Morte.aspx)[Dicas Indispensáveis \(/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx\)](/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)



PAGUE SEGURO

Como Pagar (/Pages/Saiba-como-pagar.aspx)

Consulta a Pagamentos Efetuados (/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx)

ACOMPANHE O PROCESSO



Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização.
(/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx)

(<https://www.seguradoralider.com.br>)

Serviços

- › Acompanhe seu Processo (</Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx>)
 - › Consulta a Pagamentos (</Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx>)
 - › Saiba Como Pagar (</Pages/Saiba-como-pagar.aspx>)
 - › Pontos de Atendimento (</Pontos-de-Atendimento>)
 - › Como Pedir Indenização (</Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao>)

Dúvidas e Respostas

- › A Seguradora Líder-DPVAT ([/Pages/Quem-Somos.aspx](#))
 - › Sobre o Seguro DPVAT ([/Pages/Sobre-o-Seguro-DPVAT.aspx](#))
 - › Informações Gerais ([/Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx](#))
 - › Dicas Indispensáveis ([/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx](#))
 - › Dicionário do Seguro DPVAT ([/Seguro-DPVAT/Dicionario-do-Seguro-DPVAT](#))
 - › Perguntas Frequentes ([/Seguro-DPVAT/Perguntas%20Frequentes](#))

Atendimento

- › Chat - Atendimento On-line ([/Contato/Chat-e-Atendimento-On-Line](#))
- › Dúvidas, Reclamações e Sugestões ([/Contato/Duvidas-Reclamacoess-e-Sugestoes](#))
- › Telefones de Contato ([/Contato/telefones-de-contato](#))
- › Ouvidoria ([/Contato/Ouvidoria](#))
- › Canal de Denúncias ([/Contato/canal-de-Denuncias](#))
- › Mapa do Site ([/Mapa-do-Site](#))
- › Baixe o aplicativo do Seguro DPVAT ([/Seguro-DPVAT/Download](#))

Termos de uso e política de privacidade ([/Pages/Termos-de-Uso.aspx](#))



(/)

[Buscar no site](#)

A COMPANHIA [SEGURADO DPVAT](#) PONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-Atendimento) CENTRO DE DADOS E ESTATÍSTICAS SALA DE IMPRENSA TRABALHE CONOSCO CONTATO

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

[Nova Consulta](#)

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados a uma seguradora autorizada do Seguro DPVAT. Após ser analisada, a documentação é disponibilizada para parecer final da Seguradora Líder-DPVAT, administradora do Seguro DPVAT. O prazo para emissão do parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3180432978 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA JUDITE NUNES PEREIRA
COBERTURA Morte

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO

SEGURADORA LIDER DPVAT - OPERAÇÃO CORREIOS

BENEFICIÁRIO JOSE NUNES DA SILVA IRMAO**CPF/CNPJ:** 85712426587**Posição em 14-02-2019 17:09:48**

Seu pedido de indenização foi avaliado por nossa equipe técnica e identificamos pendências na documentação apresentada que impedem a conclusão de seu processo. Por favor, regularize os documentos listados abaixo e entregue-os, o quanto antes, no mesmo local onde você deu entrada para comprovar o seu direito à indenização do Seguro DPVAT.

| Descrição | Tipo | Status | Nome |
|-------------------|--------|----------|------|
| Certidão de óbito | Vitima | Pendente | |

Baixe o aplicativo do Seguro DPVAT

(<https://itunes.apple.com/us/app/seguro-dpvat/id1375178092?l=pt&ls=1&mt=8>)



(<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.seguradoralider.dpvat.plataformadigital>)

ACESSIBILIDADE

(/Pages/Acessibilidade.aspx)



(/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx)

A A A O

COMO PEDIR INDENIZAÇÃO

Documentos Despesas Médicas (/Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx)

Documentos Invalidez Permanente (/Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx)

Documentos Morte (/Pages/Documentacao-Morte.aspx)

Dicas Indispensáveis (/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)

PAGUE SEGURO



Como Pagar (/Pages/Saiba-como-pagar.aspx)

Consulta a Pagamentos Efetuados (/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx)

ACOMPANHE O PROCESSO



Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização.
(/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx)

(<https://www.seguradoralider.com.br>)

(<http://www.facebook.com/DPVATseguradoraoficial>)

I%C3%ADder-
dpvat)

Serviços

- › Acompanhe seu Processo (/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx)
- › Consulta a Pagamentos (/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx)
- › Saiba Como Pagar (/Pages/Saiba-como-pagar.aspx)
- › Pontos de Atendimento (/Pontos-de-Atendimento)
- › Como Pedir Indenização (/Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao)

Dúvidas e Respostas

- › A Seguradora Líder-DPVAT (/Pages/Quem-Somos.aspx)
- › Sobre o Seguro DPVAT (/Pages/Sobre-o-Seguro-DPVAT.aspx)
- › Informações Gerais (/Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx)

- › Dicas Indispensáveis (</Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx>)
- › Dicionário do Seguro DPVAT (</Seguro-DPVAT/Dicionario-do-Seguro-DPVAT>)
- › Perguntas Frequentes (</Seguro-DPVAT/Perguntas%20Frequentes>)

Atendimento

- › Chat - Atendimento On-line (</Contato/Chat-e-Atendimento-On-Line>)
- › Dúvidas, Reclamações e Sugestões (</Contato/Duvidas-Reclamacoes-e-Sugestoes>)
- › Telefones de Contato (</Contato/telefones-de-contato>)
- › Ouvidoria (</Contato/Ouvidoria>)
- › Canal de Denúncias (</Contato/canal-de-Denuncias>)
- › Mapa do Site (</Mapa-do-Site>)
- › Baixe o aplicativo do Seguro DPVAT (</Seguro-DPVAT/Download>)

Termos de uso e política de privacidade (</Pages/Termos-de-Uso.aspx>)



(/)

[Buscar no site](#)

A COMPANHIA [SEGURADO DPVAT](#) PONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-Atendimento) CENTRO DE DADOS E ESTATÍSTICAS SALA DE IMPRENSA TRABALHE CONOSCO CONTATO

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

[Nova Consulta](#)

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados a uma seguradora autorizada do Seguro DPVAT. Após ser analisada, a documentação é disponibilizada para parecer final da Seguradora Líder-DPVAT, administradora do Seguro DPVAT. O prazo para emissão do parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3180432978 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA JUDITE NUNES PEREIRA
COBERTURA Morte

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO

SEGURADORA LIDER DPVAT - OPERAÇÃO CORREIOS

BENEFICIÁRIO JOSE NUNES DA SILVA IRMAO**CPF/CNPJ:** 85712426587**Posição em 10-03-2019 23:25:59**

Seu pedido de indenização foi avaliado por nossa equipe técnica e identificamos pendências na documentação apresentada que impedem a conclusão de seu processo. Por favor, regularize os documentos listados abaixo e entregue-os, o quanto antes, no mesmo local onde você deu entrada para comprovar o seu direito à indenização do Seguro DPVAT.

| Descrição | Tipo | Status | Nome |
|-------------------|--------|--------------|------|
| Certidão de óbito | Vitima | Não Conforme | |

Baixe o aplicativo do Seguro DPVAT[\(https://itunes.apple.com/us/app/seguro-dpvat/id1375178092?](https://itunes.apple.com/us/app/seguro-dpvat/id1375178092?l=pt&ls=1&mt=8)[\(https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.seguradoralider.dpvat.plataformadigital\)](https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.seguradoralider.dpvat.plataformadigital)**ACESSIBILIDADE**[\(/Pages/Acessibilidade.aspx\)](/Pages/Acessibilidade.aspx)[\(/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx\)](/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx)

A A A O

COMO PEDIR INDENIZAÇÃODocumentos Despesas Médicas (</Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx>)Documentos Invalidez Permanente (</Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx>)Documentos Morte (</Pages/Documentacao-Morte.aspx>)

Dicas Indispensáveis (/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)

PAGUE SEGURO



Como Pagar (/Pages/Saiba-como-pagar.aspx)

Consulta a Pagamentos Efetuados (/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx)

ACOMPANHE O PROCESSO



Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização.
(/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx)

(<https://www.seguradoralider.com.br>)

(<https://www.facebook.com/DPVATseguradoraoficial/>)

I%C3%ADder-
dpvat)

Serviços

- › Acompanhe seu Processo (/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx)
- › Consulta a Pagamentos (/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx)
- › Saiba Como Pagar (/Pages/Saiba-como-pagar.aspx)
- › Pontos de Atendimento (/Pontos-de-Atendimento)
- › Como Pedir Indenização (/Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao)

Dúvidas e Respostas

- › A Seguradora Líder-DPVAT (/Pages/Quem-Somos.aspx)
- › Sobre o Seguro DPVAT (/Pages/Sobre-o-Seguro-DPVAT.aspx)
- › Informações Gerais (/Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx)

- › Dicas Indispensáveis (</Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx>)
- › Dicionário do Seguro DPVAT (</Seguro-DPVAT/Dicionario-do-Seguro-DPVAT>)
- › Perguntas Frequentes (</Seguro-DPVAT/Perguntas%20Frequentes>)

Atendimento

- › Chat - Atendimento On-line (</Contato/Chat-e-Atendimento-On-Line>)
- › Dúvidas, Reclamações e Sugestões (</Contato/Duvidas-Reclamacoes-e-Sugestoes>)
- › Telefones de Contato (</Contato/telefones-de-contato>)
- › Ouvidoria (</Contato/Ouvidoria>)
- › Canal de Denúncias (</Contato/canal-de-Denuncias>)
- › Mapa do Site (</Mapa-do-Site>)
- › Baixe o aplicativo do Seguro DPVAT (</Seguro-DPVAT/Download>)

Termos de uso e política de privacidade (</Pages/Termos-de-Uso.aspx>)

Seguradora Lider-DPVAT Acompanhe o Processo

https://www.seguradoralider.com.br/Seguro-DPVAT/Acompanhe-o-Processo

Documentos Invalidade Permanente
Documentos Morte
Dicas Indispensáveis

PAGUE SEGURO

Como Pagar
Consulta a Pagamentos Efetuados

ACOMPANHE O PROCESSO

Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização.

documentação completa.

SINISTRO 3180432978 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA JUDITE NUNES PEREIRA
COBERTURA Morte
PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO SEGURADORA LIDER DPVAT - OPERAÇÃO CORREIOS
BENEFICIÁRIO JOSE NUNES DA SILVA IRMAO
CPF/CNPJ: 85712426587

Posição em 15-03-2019 15:09:09

Seu pedido de indenização foi avaliado por nossa equipe técnica e identificamos pendências na documentação apresentada que impedem a conclusão de seu processo. Por favor, regularize os documentos listados abaixo e entregue-os, o quanto antes, no mesmo local onde você deu entrada para comprovar o seu direito à indenização do Seguro DPVAT.

| Descrição | Tipo | Status | Nome |
|-------------------|--------|--------------|------|
| Certidão de óbito | Vítima | Não Conforme | |



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201953500669

DATA:

17/03/2019

MOVIMENTO:

Audiência

DESCRIÇÃO:

Audiência de Conciliação designada para o dia 05/04/2019 às 08:00 h.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201953500669

DATA:

18/03/2019

MOVIMENTO:

Certidão

DESCRIÇÃO:

Certifico que expedi o mandado 201953501768

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201953500669

DATA:

21/03/2019

MOVIMENTO:

Expedição de Documento

DESCRIÇÃO:

Mandado de número 201953501768 do tipo Citação Reclamação do JEC Audiência de Conciliação [TM920,MD1805]

{Destinatário(a): SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Juizado Especial Cível e Criminal de Itabaiana
Av. Dr. Luiz Magalhães, S/N
Bairro - Centro Cidade - Itabaiana
Cep - 49503256 Telefone - (79)3432-8400

Normal(Justiça Gratuita)



201953501768

PROCESSO: 201953500669 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO: 0001632-25.2019.8.25.0034
NATUREZA: Procedimento do Juizado Especial Cível
AUTOR: JOSÉ NUNES DA SILVA IRMÃO
RÉU: SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

CARTA DE CITAÇÃO

Prezado(a) Senhor(a),

Através da presente, fica Vossa Senhoria **CITADO(A)**, por todo o conteúdo da petição inicial/termo de reclamação, de cópia em anexo parte integrante desta, para comparecer a **Audiência de Conciliação**, ficando de logo advertido(a) de que em não havendo acordo, de imediato, poderá ser realizada audiência de Instrução e Julgamento (art. 27, da Lei 9.099/95), onde deverá apresentar defesa oral ou escrita e todas as provas que tiver, inclusive testemunhas, no máximo de 03 (três), independente de nova intimação.

Data e hora da audiência: 05/04/2019 às 08:00:00, **Local do comparecimento:** Juizado Especial Cível e Criminal de Itabaiana Av. Dr. Luiz Magalhães, S/N Bairro - Centro Cidade - Itabaiana Cep - 49500-000 Telefone - (79)3432-8400

Observação: Sendo indvidoso o interesse público na justa e rápida resolução dos conflitos, as partes devem comparecer à audiência de conciliação com espírito aberto ao diálogo e, na medida do possível, com uma proposta de acordo. (art. 17, I da Resolução 13/2015).

ADVERTÊNCIAS:

1º) Deverá comparecer acompanhado(a) de advogado, se o valor da causa for superior a 20 (vinte) salários mínimos e que, não comparecendo a qualquer uma das audiências, reputar-se-ão verdadeiras as alegações da parte autora, dando-se de logo o julgamento do pedido.

2º) Em se tratando de relação de consumo, poderá ser invertido o ônus da prova.

3º) Após o trânsito em julgado da sentença, as partes disporão de 180 (cento e oitenta) dias para retirarem dos autos documentos originais, findo o qual o processo será eliminado.

Atenciosamente,

Ilmº (a) Sr(a)

Nome : SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT
Residência : Rua Senador Dantas, 5º ANDAR, 74
Bairro : Centro
Cep : 20031205
Cidade : Rio de Janeiro -

[TM920, MD1805]



Documento assinado eletronicamente por **ANNE MAYANA AMPARO DE ALMEIDA**, **Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de Juizado Especial Cível e Criminal de Itabaiana**, em **21/03/2019**, às **08:04:26**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019000665238-77**.



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201953500669

DATA:

05/04/2019

MOVIMENTO:

Audiência

DESCRIÇÃO:

Em 05/04/2019, na sala de audiências deste Juizado Especial, presente o Bel. Ariano Teixeira Gomes, conciliador deste Juizado Especial, feito o pregão às 08:11 horas, responderam José Nunes Da Silva Irmão, CPF: 85712426587, acompanhado pela Dra. Adelaine Nicolau Peixoto, OAB/SE 11264, ausente a parte demandada. Aberta a Audiência, ausente a demandada, observa-se que foi expedido mandado de citação, porém não foi juntado AR, assim sendo aguarda-se o retorno do AR. Audiência encerrada.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não

Termo de Audiência

Processo nº: 201953500669

PROCESSO N°0669/2019

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

REQUERENTE: JOSÉ NUNES DA SILVA IRMÃO

REQUERIDA: SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Em 05/04/2019, na sala de audiências deste Juizado Especial, presente o Bel. Ariano Teixeira Gomes, conciliador deste Juizado Especial, feito o pregão às 08:11 horas, responderam José Nunes Da Silva Irmão, CPF: 85712426587, acompanhado pela Dra. Adelaine Nicolau Peixoto, OAB/SE 11264, ausente a parte demandada. Aberta a Audiência, ausente a demandada, observa-se que foi expedido mandado de citação, porém não foi juntado AR, assim sendo aguarda-se o retorno do AR. Audiência encerrada.

BEL. ARIANO TEIXEIRA GOMES

Conciliador



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201953500669

DATA:

08/04/2019

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

Aviso de Recebimento de AR Digital nº 201953501768, conforme arquivo em anexo. Objetivo: Atingido

{Destinatário(a): SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

DESTINATÁRIO

SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT
Rua Senador Dantas nº 74, 5º ANDAR, Centro.

20031205 - Rio de Janeiro - RJ

AR998192531SG



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR - Centralizador Regional

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OU INFORMAÇÕES DE INTERESSE DO CLIENTE - OPCIONAL)

Referente ao processo de nro. 201953500669 e mandado nro. 201953501768

| TENTATIVAS DE ENTREGA | MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO | RUBRICA E MÁTRICULA DO CARTEIRO |
|--|---|---|
| 1º _____ / _____ / _____ : ATENÇÃO: Após a 1ª tentativa, devolver o objeto. | <input type="checkbox"/> 1 Mudou de endereço <input checked="" type="checkbox"/> 2 Endereço inexistente <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido <input type="checkbox"/> 5 Outro: MAR 2019 | <i>Ana Cláudia</i> MÁTRICA 3.957.275-C |
| ASSINATURA DO RECEBEDOR | DATA DE ENTREGA | |
| NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR | Nº DOC. DE IDENTIDADE | |

DIANA DE SOUZA CRUZ VIEIRA

RG: 20.923.830-7